

Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

## COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDÔNIA - SUREG/RO

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/RO N.º 01/2019 (ALTERADO)

PROCESSO N.º 21219.000138/2018-61 TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG/RO nº 10, de 01/03/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço do lote, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <a href="https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao">https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao</a>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 14 de maio de 2019

HORÁRIO: 10:00 (dez) horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135461

# 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de "limpeza, asseio, conservação e jardinagem", com fornecimento de mão de obra, material de limpeza, utensílios, ferramentas, máquinas, equipamentos e uniformes, para suprir as necessidades das instalações da Sede da Conab/Superintendência Regional no Estado de Rondônia SUREG/RO e Unidade Armazenadora de Porto Velho/RO, conforme especificações, quantidades, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
  - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

### 2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
  - 2.2.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
  - 2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

- 2.2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.2.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - a) que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
    - a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
    - a.2) a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição;
  - e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
  - que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
  - g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende as regras de acessibilidade previstas na legislação.

# 2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.
- q) Sociedades cooperativas, em razão do Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta nº 26/2008, firmado pelo Ministério do Trabalho e Conab, ANEXO XI do Termo de Referência.

## 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

- 3.1. A licitante deverá registrar sua **proposta de preços eletrônica**, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 3.1.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 3.2. A licitante deverá informar em sua **proposta de preços eletrônica**, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor total do lote, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.
  - 3.2.1. A licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.
  - 3.2.2. A licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
  - 3.2.3. Para fins de custos operacionais e despesas para execução dos serviços especificados neste Edital, compreende-se, além do disposto no subitem anterior: administração, mão de obra, apoio administrativo, materiais, transporte de pessoal e de materiais, seguros, taxas e tributos de quaisquer naturezas que incidam sobre o Contrato e contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto da licitação.



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

- 3.2.4. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, a licitante deverá realizar as declarações previstas no subitem 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.
- 3.2.5. Quando couber, a licitante deverá declarar, para o lote, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.
- 3.2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - 3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 3.3.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
  - 3.3.3. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 21.4 deste Edital.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **3.6.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. O encaminhamento eletrônico da **versão escrita da Proposta de Preços** da licitante vencedora, para a apresentação **conforme subitem 9.1 deste Edital**, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
  - a) as especificações detalhadas do serviço, conforme apresentado no Termo de Referência;
  - b) as planilhas solicitadas no Termo de Referência, apresentadas na forma do Item 10 deste Edital;
  - c) o preço unitário e global do lote, em algarismos e por extenso. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder as correções necessárias;
  - d) o prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 dias;
  - e) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste Pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
  - f) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;
  - g) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
  - 3.7.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 3.8. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

# 4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
- **4.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais exigidas no Termo de Referência.
  - 4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4. Somente as licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.
- 4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".
  - 4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

# 5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance **no máximo 02 (duas)** casas decimais relativas à parte dos centavos.
- 5.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
  - 5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação das licitantes.
- 5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.8. O encerramento do lote para lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 5.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção lances.
- 5.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

# 6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEOUENO PORTE

- 6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:
  - 6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
  - 6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior:
  - 6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
  - 6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
  - 6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

### 7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### 8. DA DESCONEXÃO

- 8.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

# 9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, bem como as planilhas e tabelas dos anexos que compõem o Termo de Referência, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.
  - 9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o Item 11 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no subitem 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação do anexo.
  - 9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no subitem 11.1.1 deste Edital.
  - 9.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.2. Encaminhada a proposta, o Pregoeiro, pelo critério de menor preço global do lote, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.
  - 9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Item 11 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
  - 9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.
  - 9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços da licitante que oferecer o menor preço global do lote, conforme disposto no caput do subitem 9.2 e que atender as exigências editalícias.
  - 9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
  - 9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
    - 9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
    - 9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
    - 9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.
  - 9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

- 9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.3. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, será procedido sorteio, observado o disposto no Art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

# 10. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 10.1. O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços está apresentado no ANEXO III do Termo de Referência, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.
- 10.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do Contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais reajustes ou revisões de preços.
- 10.3. No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações referentes às Convenções Coletivas de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela CONAB. Essas e outras orientações/informações estão dispostas no ANEXO III do Termo de Referência.
  - 10.3.1. A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços poderá resultar na desclassificação da proposta.
- 10.4. A CONAB poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente), poderá acarretar a desclassificação da proposta.
  - 10.4.1. A inobservância do prazo fixado pela CONAB para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos, poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
  - 10.4.2. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas Planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CONAB poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas Planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preco proposto.
- 10.5. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance, na forma do subitem 8.1, encaminhará, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.
  - 11.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, com a proposta de preços atualizada, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua solicitação, em envelope fechado, para o seguinte endereço: Avenida Farquar, nº 3305, Bairro Panair CEP 76.801-361 Porto Velho/RO, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB A/C DO PREGOEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDÔNIA - SUREG/RO PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2019 ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL E CNPJ

- 11.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no subitem 11.4.
- 11.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.4.1 e 11.4.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.
- 11.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no subitem anterior:

# 11.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso de:
  - a.1) **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - a.2) microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
  - a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
  - a.6) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
  - a.7) **participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 11.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).
  - 11.4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
    - 11.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
    - 11.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### 11.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - a.3) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes de aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "On-line", no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG=	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC=	Ativo Circulante Passivo Circulante



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

- b) Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante-Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
  - c.1) A comprovação de habilitação descrita na alínea "c" será exigida quando a licitante proponente não comprovar a boa situação financeira da empresa, na forma prevista na alínea "a.3" do subitem 11.4.3.
- d) Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme ANEXO IX do Termo de Referência, de que um doze avos dos Contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido da licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c", observados os seguintes requisitos:
  - d.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício DRE, relativa ao último exercício social; e
  - d.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas.
- e) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.
- 11.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:
- a) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada de execução de serviços com características e condições semelhantes ao objeto que comprovem:
  - a.1) Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da licitação:
    - a.1.1) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados;
    - a.1.2) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
    - a.1.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
    - a.1.4) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
  - a.2) É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea anterior, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos.
  - a.3) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
  - a.4) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

- b) Licença Sanitária do município de Porto Velho/RO, em cumprimento aos Decretos nºs 14.132/2006 e 15.260/2018:
  - b.1) Havendo atraso na liberação da Licença Sanitária pelo órgão competente, a licitante deve apresentar o protocolo comprovando a solicitação de tal documento em data anterior à abertura da licitação. No entanto, a referida Licença deve ser apresentada no momento da assinatura do Contrato.
- c) Licença Ambiental do município de Porto Velho/RO, em cumprimento ao Decreto nº 14756, de 12/09/2017;
  - c.1) Havendo atraso na liberação da Licença Ambiental pelo órgão competente, a licitante deve apresentar o protocolo comprovando a solicitação de tal documento em data anterior à abertura da licitação. No entanto, a referida Licença deve ser apresentada no momento da assinatura do Contrato.
- d) Cópia(s) de Contrato(s) executado(s) ou em execução a pelo menos doze meses, na data de publicação deste Edital, referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), comprovando que a licitante gerencia, no mínimo, 05 (cinco) postos no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu Contrato Social registrado na Junta Comercial competente:
  - d.1) A exigência do quantitativo estipulado na alínea anterior é condição mínima necessária para que a licitante comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais, aceitando-se o somatório de atestados para fins da comprovação.
- e) Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no município de Porto Velho/RO, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do instrumento. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no referido município, deverá declarar a existência e a sua manutenção durante a vigência do Contrato.
- f) Declaração assinada pela licitante de que realizou vistoria no local de execução dos serviços e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do ANEXO VIII do Termo de Referência;
  - f.1) Declaração emitida pela licitante optando por não realizar a vistoria e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do ANEXO VIII do Termo de Referência.

### 11.4.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 11.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 11.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos subitens editalícios 21.3 e 21.4.
- 11.8. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no subitem 9.2.8.
- 11.9. Será considerada vencedora deste Pregão a licitante que oferecer o menor preço global do lote e que atender as exigências editalícias, no que se refere à apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação.

### 12. DO RECURSO, DA ADIUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
  - 12.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
  - 12.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
  - 12.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - **12.1.4.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 12.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
  - 12.1.6. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
  - 12.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
  - 12.1.8. Para efeito do disposto no Artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9.784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

- 12.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 12.5. O objeto deste Pregão será **adjudicado** pelo Pregoeiro à licitante declarada vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- **12.6.** A **homologação** deste Pregão caberá à autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma prevista no Art. 322 do RLC.
- 12.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente à licitante vencedora.

### 13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.
- 13.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o Contrato.
- 13.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante vencedora durante a vigência contratual.
- 13.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocada outra licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 13.6. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC.
- 13.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objeto deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 13.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II deste Edital.

# 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. As obrigações da Contratante encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II deste Edital.
- 15.2. Compete à licitante verificar as obrigações da Contratante nos Anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

# 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **16.1.** As obrigações da Contratada encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II deste Edital.
- 16.2. Compete à licitante verificar as obrigações da Contratada nos Anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

## 17. DO PAGAMENTO E DA CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

17.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus Anexos, bem como a utilização da conta vinculada pertinente à contratação em apreço serão processados na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

# 18. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 18.2. Compete à licitante também verificar, no Anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

# 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019 e correrão por meio do PTRES №: 086352 - Natureza de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 0250022135 - PI: Adm. Unidade.

# 20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico ro.cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
  - **20.1.1.** O Pregoeiro, auxiliado pelo Setor Técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico ro.cpl@conab.gov.br.
- 20.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.
- **20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

# 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de gualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 21.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
  - 21.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

- 21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 21.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 21.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 21.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 21.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 21.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 21.11. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no seguinte endereço: Avenidar Farquar, nº 3305, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho/RO, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135461 Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.
- 21.12. Integram este Edital os seguintes Anexos:
  - a) Anexo I Termo de Referência e seus Anexos; e
  - b) Anexo II Minuta de Contrato.

## 22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal do Estado de Rondônia, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2019

Deusamá Águida Melo Silva Pregoeira



Conab/Sureg/RO		
<b>Processo:</b> 21219.000138/2018-61		
Folha	Rubrica	

### **ANEXO I DO EDITAL**

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de "limpeza, asseio, conservação e jardinagem", com fornecimento de mão de obra, material de limpeza, utensílios, ferramentas, máquinas, equipamentos e uniformes, para suprir as necessidades das instalações da Sede da Conab/Superintendência Regional no Estado de Rondônia SUREG/RO e Unidade Armazenadora de Porto Velho/RO, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme o inciso IV, Art. 208 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab RLC.
- 1.3. O custo total estimado para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, para o período de 01 (um) ano, é de R\$ 239.180,88 (duzentos e trinta e nove mil, cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo:

	LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE MÃO DE OBRA	QTDE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação	Servente de Limpeza	3	10.654,70	127.856,40
	2 Serviço de Jardinagem	Jardineiro	1	4.950,53	59.406,36
2		Auxiliar de Serviços Gerais	1	4.326,51	51.918,12
	5 19.931,74			239.180,88	
Valor Global Anual Estimado da Contratação:			239.180,88		

- 1.4. O critério utilizado para a formação da estimativa do custo com os serviços de limpeza e conservação encontra-se exemplificado na Nota Explicativa constante do subitem 6.4 deste Termo de Referência.
- **1.5.** O critério utilizado para a formação da estimativa do custo com os serviços de jardinagem foi a média dos preços praticados no mercado.
- 1.6. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL ofertado para o
- 1.7. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o exercício de 2019, conforme segue: ND: 339039, PTRES: 086352, FONTE: 0250022135.

# 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Conforme Documento de Origem da Demanda DOD da Gefad/RO nº 127, de 03/12/2018, a contratação se justifica em razão do atual contrato de limpeza, asseio, conservação e jardinagem da Regional estar próximo do vencimento, e o não interesse da atual empresa na sua prorrogação.
- 2.2. Além disso, a Sureg/RO, atualmente não dispõe em seu quadro funcional da força de trabalho citada no subitem 1.1, para atender a demanda de suas diversas áreas e Unidade de Porto Velho/RO, inerentes aos aludidos serviços, os quais se fazem extremamente necessários à manutenção das condições básicas para o desenvolvimento do fluxo dos trabalhos executados, como também proporcionar um ambiente saudável aos empregados, prestadores de serviços e àqueles que buscam os serviços da Conab.



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

- 2.3. A Contratação conjunta dos serviços justifica-se pelo fato de todos comporem as atividades básicas para o funcionamento dos imóveis da Conab, além de que a integração de tais serviços e a unicidade do gerenciamento traz maior qualidade na prestação dos serviços, de forma que a interação dos diversos serviços permite a identificação eficiente das demandas necessárias para a efetiva manutenção das instalações.
- 2.4. Outra justificativa para a contratação integrada é devido ao ganho em escala, visto que a Contratada será responsável por gerenciar todos os serviços prestados e, além disso, poderá adquirir os insumos em conjunto diminuindo assim o custo operacional e reduzindo o valor do Contrato.
- 2.5. A contratação alinha-se ao planejamento estratégico da Companhia, o qual estabelece no seu mapa estratégico como objetivo do processo de suporte o aperfeiçoamento dos serviços infraestruturais de apoio à Companhia. Além disso, está definido na cadeia de valor do planejamento estratégico que a gestão administrativa deverá suprir insumos e serviços necessários a gestão e operação das atividades da Conab, bem como a gestão do patrimônio, o que inclui a otimização da sua vida útil.
- 2.6. Os serviços em apreço serão contratados na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do Art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.7. Nos termos do Art. 19 do RLC, os serviços a serem contratados serão executados sob o regime de mão de obra exclusiva, uma vez que sua execução contratual exige, dentre outros requisitos, que:
  - 2.7.1. os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
  - 2.7.2. a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros Contratos; e
  - 2.7.3. a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus Contratos.

### 3. **DO OBJETIVO**

3.1. Propiciar um ambiente salubre e higienizado para os empregados e demais cidadãos que frequentam as instalações da Conab.

### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC.

### 5. **DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### 5.1. DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1.1. O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços está apresentado no ANEXO III deste Termo de Referência, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab RLC.
- 5.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do Contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais reajustes ou revisões de preços.
- 5.1.3. No preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações referentes à Convenção Coletiva de Trabalho vigente na data de apresentação da proposta e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela CONAB. Essas e outras orientações/informações estão dispostas no ANEXO III, deste Termo de Referência.



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

- 5.1.3.1. A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem quanto ao correto preenchimento das planilhas de custos e formação de preços, poderá resultar na desclassificação da proposta.
- 5.1.4. A CONAB poderá realizar diligências junto à licitante vencedora a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) poderá acarretar a desclassificação da proposta.
- 5.1.5. A inobservância do prazo fixado pela CONAB para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos, poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
- 5.1.6. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CONAB poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preco proposto.
- 5.2. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas como salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.
  - 5.2.1. Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.
  - 5.2.2. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.
  - 5.2.3. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
  - 5.2.4. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.
- 5.3. O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de mão de obra).
  - 5.3.1. Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.
  - 5.3.2. A não apresentação dos documentos citados no subitem anterior poderá resultar na desclassificação da proposta.
- 5.4. As propostas deverão conter indicação dos Sindicatos, Acordos Coletivos, Convenções Coletivas, Sentenças Normativas ou Leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações CBO.
  - 5.4.1. A ausência da indicação dos Sindicatos, Acordos Coletivos, Convenções Coletivas, Sentenças Normativas ou Leis exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da CONAB, poderá acarretar a desclassificação da proposta da licitante.
- 5.5. Deverão ser observados, quando do preenchimento das Planilha de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

- 5.5.1. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU-Plenário n.º 2.647/2009).
- 5.6. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a Sentença Normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável à categoria profissional, ou ainda face à eventual alteração na regulamentação dos serviços a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

# 5.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.7.1. As empresas deverão comprovar a Qualificação Técnica por meio de:
  - 5.7.1.1. Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada de execução de serviços com características e condições semelhantes ao objeto que comprovem:
- a) Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da licitação:
  - a.1) Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados:
  - a.2) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
  - a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
  - a.4) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- b) É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos para fins da comprovação de que trata a alínea anterior, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
  - b.1) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
  - b.2) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- c) Licença Sanitária do município de Porto Velho/RO, em cumprimento aos Decretos nºs 14.132/2006 e 15.260/2018;
  - c.1) Havendo atraso na liberação da Licença Sanitária pelo órgão competente, a licitante deve apresentar o protocolo comprovando a solicitação de tal documento em data anterior à abertura da licitação. No entanto, a referida Licença deve ser apresentada no momento da assinatura do Contrato.
- d) Licença Ambiental do município de Porto Velho/RO, em cumprimento ao Decreto nº 14756, de 12/09/2017;
  - d.1) Havendo atraso na liberação da Licença Ambiental pelo órgão competente, a licitante deve apresentar o protocolo comprovando a solicitação de tal documento em data anterior à abertura da licitação. No entanto, a referida Licença deve ser apresentada no momento da assinatura do Contrato.
- e) Cópia(s) de Contrato(s) executado(s) ou em execução a pelo menos doze meses, na data de publicação deste Edital, referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s),comprovando que a licitante gerencia, no mínimo, 05 (cinco) postos no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu Contrato Social registrado na Junta Comercial competente:
  - e.1) A exigência do quantitativo estipulado na alínea anterior é condição mínima necessária para que a licitante comprove a capacidade de arcar com todas as suas



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

despesas operacionais, aceitando-se o somatório de atestados para fins da comprovação.

5.7.1.2. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará e manterá durante a vigência do Contrato, matriz, filial ou escritório no município de Porto Velho/RO, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do instrumento. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no referido município, deverá declarar a existência e a sua manutenção durante a vigência do Contrato.

# 5.7.2. As empresas deverão comprovar a **Qualificação Econômico-Financeira** por meio de:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - a.2) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes de aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "On-line", no caso de empresas inscritas no SICAF:

- b) Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante-Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme Anexo IX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos Contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no inciso anterior, observados os seguintes requisitos:
  - d.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício DRE, relativa ao último exercício social; e
  - d.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- e) Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

### 5.8. **DA VISTORIA**

- 5.8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (69) 2182-1641 ou 2182-1642, podendo sua realização ser comprovada por:
- a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local de execução dos serviços e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do ANEXO VII deste Termo de Referência;
- 5.8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.8.3. Para a vistoria, o licitante ou seu representante deverá estar devidamente identificado.

# 6. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

# 6.1. DO LOCAL E DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas.
  - 6.1.1.1. A Contratada deverá gerenciar seus funcionários em escala de trabalho, de forma que os serviços sejam prestados até o horário estabelecido.

Local	Descrição	Endereço
1	Imóvel da Superintendência Regional de Rondônia (Sureg/RO)	Av. Farquar, nº 3305, Bairro Panair, CEP 76.801-361 - Porto Velho/RO.
2	Imóvel da Unidade Armazenadora de Porto Velho (UA PVH/RO)	Estrada do Terminal, nº 172, Bairro Panair, CEP 76.801-371 - Porto Velho/RO.

### 6.2. DA QUANTIDADE DE ÁREA

_	Metragem das Áreas (m²)			
Tipo de Área	Sureg/RO (A)	UA/PVH/RO (B)	Total C=(A+B)	
	ÁREAS INT	TERNAS		
Pisos Frios	776,38	49,11	825,49	
Almoxarifados e depósitos	153,02	0	153,02	
Garagens/galpões	149,04	0	149,04	
Áreas comuns (entrada, corredores, copa)	151,04	11,05	162,09	
Banheiros	83,26	5,8	89,06	
Disas pavimentadas	ÁREAS EX	TERNAS		
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às	367	308	675	
edificações				
Varrição de passeios e arruamentos	1.071	59	1.130	
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	8.325	14.695	23.020	
ESQUADRIAS EXTERNAS				
Face externa	197,91	20,10	218,01	
Face interna	197,91	20,10	218,01	



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha	Rubrica	

QUANTIDADE DE PESSOAS	
Superintendência Regional de Rondônia (SUREG/RO)	75
Unidade Armazenadora de Porto Velho/RO (UA PVH/RO)	15
TOTAL	90

QUANTIDADE DE BANHEIROS						
Local Coletivo Privativo Total C=(A+B)						
SUREG/RO	04	05	09			
UA PVH/RO	02	02	04			
TOTAL DE BANHEIROS 13						

# 6.3. DA PRODUTIVIDADE, PERIODICIDADE E QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

	Metragem das Áreas (m²)				
Tipo de Área	Área Total¹ (m²)	Produtividade por servente <sup>2</sup> (m <sup>2</sup> )	Periodicidade <sup>3</sup>	Quantidade de estimada funcionários⁴	
		ÁREAS INTERNAS	•		
Pisos Frios	825,49	800	Diário	1,03	
Almoxarifados e depósitos	153,02	1.500	Diário	0,10	
Garagens/galpões	149,04	1.500	Diário	0,10	
Áreas comuns (entrada, corredores, copa)	162,09	1.000	Diário	0,16	
Banheiros	89,06	200	Diário	0,45	
		ÁREAS EXTERNAS	5		
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	675	1.800	Diário	0,38	
Varrição de passeios e arruamentos	1.130	6.000	Diário	0,19	
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	23.020	100.000	Diário	0,23	
ESQUADRIAS EXTERNAS					
Face externa <sup>5</sup>	218,01	300	Quinzenal	0,05	
Face interna <sup>5</sup>	218,01	300	Quinzenal	0,05	

	TOTAL ESTIMADO DE SERVENTES	03			
	NOTAS EXPLICATIVAS				
1	Somatório das metragens do tipo de área existente em cada imóvel prestação de serviço.	no qual haverá a			
Produtividade definida dentro dos limites estabelecidos no Art. 137 do Regulamento Licitação e Contratos (RLC) da Conab e de acordo com as características dos ambientes serem limpos e conservados.					
3	Prazo satisfatório para realização da limpeza das áreas em sua metragem t	otal.			
4	Número estimado de funcionários da contratada para a realização das ta considerando o tipo de área e sua periodicidade. O número é obtido por fórmula matemática: <b>área total/produtividade=quantidade de funcionários.</b>	meio da seguinte			
5	Para o calculo das áreas, considerando que a periodicidade de limpeza quinzenal, utilizou-se a seguinte fórmula: (área total/periodicidade) / produ				



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha	Rubrica	

### 6.4. DO VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS

Tipo	Tipo de área	Metragem (m²)	Produtividade da área (m²)	Valor Máximo Por m²** (R\$)	Valor total (R\$)
	Pisos Frios	825,49	800	4,81*	3.970,61
ÁREAS	Almoxarifados e depósitos	153,02	1.500	2,57	393,26
INTERNAS	Garagens/galpões	149,04	1.500	2,57	383,03
(800 m²)	Áreas comuns (entrada, corredores, copa)	162,09	1.000	3,89	630,53
	Banheiros	89,06	200	19,24	1.713,51
	Pisos pavimentados adjacentes/contíguo s às edificações	675	1.800	2,14*	1.444,50
ÁREAS EXTERNAS (1800 m²)	Varrição de passeios e arruamentos	1.130	6.000	0,64	723,20
(1800 III-)	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	23.020	100.000	R\$ 0,04	920,80
ESQUADRIAS	Face externa	218,01	300	1,09*	237,63
EXTERNAS (300 m²)	Face interna	218,01	300	1,09*	237,63
VALOR TOTAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA				10.654,70	

	NOTAS EXPLICATIVAS			
Os valores são referentes aos estabelecidos pelo "Estudo sobre a Composição dos Cu dos Valores Limites Serviços de Limpeza e Conservação" realizados em Rondôn publicados em 24 de agosto de 2018 pelo MINISTÉRIO DO PLANEJAMEN DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (MPOG).				
**	Para o cálculo dos valores unitários por m² das áreas, foi realizado conversão por meio d seguinte fórmula matemática: (Produtividade padrão do MPOG/produtividade da área) valor do m² do MPOG. Exemplo: (800/1.500) x R\$ 4,81= R\$ 2,57.			

- 6.4.1. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendose uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.
- 6.4.2. Para estabelecer a produtividade mínima, apresentada, levou-se em consideração os seguintes aspectos:
- a) As características, estado e condições de conservação dos edifícios;
- b) Experiência de contratações anteriores e seus parâmetros aferidos e resultados obtidos;
- c) Economicidade para a Conab.

# 6.5. DA ROTINA E DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

# 6.5.1. ÁREA INTERNA

### a) Diariamente:

- a.1) Remover com pano úmido o pó de mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- a.2) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza com aspiração de pó e lavagem, quando necessária;
- a.3) Proceder a lavagem e desodorização de bacias, assentos, pias dos sanitários, bem como coletar o lixo, no mínimo, duas vezes ao dia;
- a.4) Varrer e passar pano úmido nos pisos de vinil e cerâmico;



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha	Rubrica	

- a.5) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- a.6) Efetuar limpeza de pias e eletrodomésticos da copa e do refeitório/salão social;
- a.7) Abastecer com papel toalha o refeitório e a copa sempre que se fizer necessário;
- a.8) Abastecer os banheiros com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e em tabletes, quando necessário;
- a.9) Remover manchas nos pisos, nas paredes, divisórias, portas e vidros;
- a.10) Retirar o pó dos aparelhos telefônicos, microcomputadores e demais equipamentos sobre as mesas, com flanelas e com produtos adequados;
- a.11) Limpar os espelhos dos banheiros;
- a.12) Limpar os tampos das mesas de vidro e de madeira;
- a.13) Retirar o lixo das salas, copa, refeitório e recepção pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros e removendo-os para o local indicado pela Conab;
- a.14) Limpar com produto adequado os bebedouros e trocar os vasilhames;
- a.15) Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones;
- a.16) Proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, conforme orientação da Conab;
- a.17) Acondicionar em sacos plásticos distintos os resíduos sólidos recicláveis, constantes dos recipientes para coleta seletiva disponibilizados pela Conab, encaminhando-os para local de armazenagem por esta indicado.
- a.18) É vedado o acondicionamento conjunto de resíduos recicláveis com não recicláveis, orgânicos ou com rejeitos;
- a.19) Executar demais serviços correlatos, de freguência necessária diária;
- a.20) Lavar os pisos e revestimentos cerâmicos dos banheiros;

# b) Semanalmente:

- b.1) Limpar, com produtos adequados, as portas de vidros, portas revestidas de fórmica e divisórias de vidros;
- b.2) Limpar e lustrar todos os mobiliários;
- b.3) Proceder a limpeza completa de todo o auditório, envolvendo cadeiras, persianas, paredes, portas e demais móveis/equipamentos que o compõem;
- b.4) Lavar todas as lixeiras, inclusive a utilizada para a coleta pelo serviço público.
- b.5) Executar demais serviços correlatos, de frequência necessária semanal.

### c) Mensalmente:

- c.1) Limpar atrás e embaixo dos móveis, armários e arquivos;
- c.2) Limpar cortinas/persianas com produtos adequados;
- c.3) Retirar o pó e os resíduos dos guadros em geral;
- c.4) Lavar com saneante domissanitário a copa e o refeitório;
- c.5) Lavar o piso de áreas de garagem/estacionamento e depósitos.

### d) Trimestralmente:

- d.1) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- d.2) Limpar forros, paredes e rodapés;
- d.3) Remover manchas de pisos e paredes;
- d.4) Limpar grades, basculantes, caixilhos e janelas;
- d.5) Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos, poltronas e sofás;
- d.6) Executar demais serviços correlatos, de frequência necessária mensal.

### e) Semestralmente:

- e.1) Lavar com produtos adequados todo o piso de vinil, inclusive do auditório, bem como fazer aplicação de cera;
- e.2) Lavar placas de identificação, sinalização e letreiros.

### f) Anualmente:

f.1) Lavar as caixas d'água, remover a lama depositada e desinfetá-las.

### 6.5.2. ÁREA EXTERNA

### a) Diariamente:



Conab/Surea/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha	Rubrica	

- a.1) Varrer as áreas externas: áreas de passeio, arruamentos, pátios e áreas verdes;
- a.2) Proceder a coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária;
- a.3) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- a.4) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Conab:
- a.5) Proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, conforme orientação da Conab;
- a.6) Acondicionar em sacos plásticos distintos os resíduos sólidos recicláveis, constantes dos recipientes para coleta seletiva disponibilizado pela Conab, encaminhando-os para local de armazenagem por esta indicado.
- a.7) Executar demais serviços correlatos, de frequência necessária diária.

# b) Semanalmente:

- b.1) Destinar os detritos e folhagens coletados nas áreas verdes para aterro sanitário;
- b.2) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

### 6.5.3. **ESQUADRIAS EXTERNAS.**

- a) Quinzenalmente:
  - a.1) Limpar todos os vidros (face externa/interna), aplicando produtos antiembaçantes.

# 6.6. DA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)

- 6.6.1. A atividade a ser desenvolvida será executada por profissional cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações CBO, sob o nº 5143-20, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse serviço.
- 6.6.2. Os profissionais da contratada responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:
- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Ensino fundamental incompleto.

# 7. DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

### 7.1. DO LOCAL E DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- 7.1.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas.
  - 7.1.1.1. A Conab poderá solicitar a execução de serviços aos sábados, desde que haja a redução da jornada de trabalho durante a semana, para que não ultrapasse a carga horária disposta na convenção coletiva da categoria.

Local	Descrição	Endereço
1	imóvel da Superintendência Regional de Rondônia (Sureg/RO)	Av. Farquar, nº 3305, Bairro Panair, em Porto Velho/RO. CEP: 76.801-466
2	Imóvel da Unidade Armazenadora de Porto Velho (UA PVH/RO)	Estrada do Terminal, nº 172, Bairro Panair em Porto Velho/RO. CEP: 76.801-371

## 7.2. DA QUANTIDADE DE POSTOS

JARDINEIRO	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01

### 7.3. DO VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

Tipo de Posto	Valor Mensal (A)	Valor Anual (B) B=(Ax12)
JARDINEIRO	4.950,53	59.406,36
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.326,51	51.918,12



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

# 7.4. DA ROTINA E DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

# a) **Diariamente**:

- a.1) Cortar grama e plantas daninhas, rastelar, ensacar o lixo resultante e dar destinação correta em aterro sanitário sem qualquer ônus para a Conab. Este procedimento diário não se aplica à mesma área, mas sim a toda extensão dos imóveis da Contratante;
- a.2) Regar vasos ornamentais internos, remover as folhas secas, retirar ervas daninhas, lavar os pratos que ficam embaixo dos vasos e limpar as folhas das plantas com pano úmido;
- a.3) Regar as jardineiras e gramados externos (no período de estiagem);
- a.4) Retirar folhas e plantas daninhas;
- a.5) Realizar os plantios necessários e indicados pela fiscalização;
- a.6) Acompanhar a evolução dos jardins, intervindo quando necessário;
- a.7) Realizar os cuidados com os pomares;
- a.8) Retirar os detritos, folhagens das áreas verdes, lixo resultante do corte de grama, poda de árvores e arbustos das dependências da Contratante para local apropriado, ou todas as vezes que forem necessários;
- a.9) Em época de safra, remover e descartar adequadamente frutos das árvores caídos ao chão;
- a.10) Executar demais serviços, não explicitados, considerados necessários à frequência diária.

### b) Semanalmente:

- b.1) Desinçamento manualmente da área gramada;
- b.2) Identificar árvores e arbustos que podem ser exterminadas a fim de evitar acidentes;
- b.3) Levantamento de saia, liberação de faixadas e erradicação de árvores, quando houver necessidade;
- b.4) Executar demais serviços, não explicitados, considerados necessários à frequência semanal.

### c) Mensalmente:

- c.1) Realizar vistoria preventiva nas árvores, de forma a identificar as que necessitam de tratamento nutricional e fitossanitário:
- c.2) Executar demais serviços, não explicitados, considerados necessários à frequência mensal.

### d) Semestralmente:

- d.1) Abertura de jardins e de pomares nos locais indicados, quando solicitado pela Contratante;
- d.2) Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver necessidade;
- d.3) Reposição de grama, quando houver necessidade;
- d.4) Aplicar defensivos agrícolas, quando necessário, nas plantas e gramados;
- d.5) Adubar as plantas, quando necessário, com produtos fornecidos pela Contratada;
- d.6) Coroar as árvores e arbustos;
- d.7) Colocação ou reposição de seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);
- d.8) Realizar a poda de formação das árvores;
- d.9) Realizar a poda de manutenção ou de limpeza;
- d.10) Executar demais serviços, não explicitados, considerados necessários à frequência semestral.

Os serviços de jardinagem a serem executados poderão ser solicitados sempre que necessário, independente da periodicidade especificada neste Termo de Referência.

A Contratada deverá realizar todos as atividades deste item, utilizando seus materiais, ferramentas, equipamentos, veículos e demais itens, sem qualquer ônus para a Conab.



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

### 7.5. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- a) O Auxiliar de Serviços Gerais auxiliará o jardineiro nas atividades descritas no subitem 7.4, alíneas "a", "b", "c" e "d".
- b) O Auxiliar de Serviços Gerais também realizará, sob demanda, os seguintes serviços:
  - b.1) Movimentar e transportar móveis, utensílios e equipamentos leves conforme requisitado pela Contratante;
  - b.2) Limpar áreas após consertos, reparos, adaptações e pinturas;
  - b.3) Fazer pequenos reparos em móveis e equipamentos;
  - b.4) Higienizar os bebedouros, repondo com garrafões de água mineral adquiridos pela Conab;
  - b.5) Prestar outros serviços correlatos, inerentes à função, quando necessário.

# 7.6. DA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)

- 7.6.1. A atividade de jardinagem a ser desenvolvida será executada por profissional cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações CBO, sob o nº 6220-10, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse servico.
- 7.6.2. A atividade de serviços gerais a ser desenvolvida será executada por profissional cuja categoria é de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), inclusa no rol de categorias do SINDISERVIÇOS/RO, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse serviço.
- 7.6.3. Os profissionais da contratada responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:
- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Ensino fundamental incompleto;
- c) Experiência profissional de, no mínimo, 01 (um) ano.

# 7.7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.7.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no 1º dia útil após a assinatura do Contrato.
- 7.7.2. A Contratada deverá substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
- 7.7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 7.7.4. A Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho dos prestadores de serviços à disposição da Conab por meio de folha de frequência.
- 7.7.5. O preposto ou supervisor geral da Contratada deverá, mensalmente, realizar visita para fiscalizar junto com a equipe de fiscalização do Contrato a prestação dos serviços a fim de corrigir as possíveis falhas na sua execução.

### 7.8. DOS UNIFORMES

- 7.8.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na Conab, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.
- 7.8.2. As especificações para confecção dos uniformes, como qualidade do tecido e do material estão dispostas no ANEXO IV deste Termo de Referência.
- 7.8.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:
  - 7.8.3.1. A contratada deverá fornecer 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do Contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da Conab, sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação;

- 7.8.3.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 7.8.3.3. Os uniformes deverão ser entregues com todos os ajustes necessários, de acordo com as medidas de cada empregado;
- 7.8.3.4. Submeter amostra do uniforme, em até 05 (cinco) dias corridos contados do início da vigência do Contrato, para aprovação, por parte da Conab, do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardada a Conab o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, tendo a contratada a obrigatoriedade de apresentar nova amostra no prazo de 24:00 horas ao da reprovação;
  - 7.8.3.4.1. Após a aprovação, por parte da Conab, a empresa deverá entregar os uniformes aos funcionários em até 05 (cinco) dias corridos. Nesse intervalo de tempo, a empresa deverá orientar os empregados para usarem traje adequado.
- 7.8.3.5. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela Conab;
- 7.8.3.6. A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos;
- 7.8.3.7. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência deverá ser enviada à Fiscalização do Contrato.
- 7.8.4. Quando a Convenção Coletiva de Trabalho tratar sobre o fornecimento de uniformes, a Contratada deverá efetuar a entrega de uniformes em conformidade com o estabelecido na Convenção, obedecendo as condições qualitativas dispostas neste Termo de Referência.
- **7.8.5.** A identificação dos prestadores de serviços deverá ser feita através de crachá constando no mínimo os seguintes dados:
- a) Nome da Contratada;
- b) Nome do prestador do serviço;
- c) Cargo ocupado;
- d) Nº do documento de Identidade; e
- e) Fotografia do prestador do serviço.

### 7.9. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 7.9.2. A licitante deverá arcar com todas as despesas de materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- 7.9.3. A licitante deverá apresentar lista de todos os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas pertinentes à prestação dos serviços, contendo preço unitário e total e o quantitativo estimado no Termo de Referência, compondo o valor do lance para a execução dos serviços apresentados, para avaliação da exequibilidade dos valores constantes da proposta comercial.
- 7.9.4. A relação mínima dos materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços está disposta no ANEXO V.
  - 7.9.4.1. Todos os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas utilizados na prestação dos serviços deverão obedecer aos critérios técnicos estabelecidos pelos Órgãos competentes e as especificações contidas no ANEXO V deste Termo de Referência.



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

- 7.9.5. A Contratada deverá fornecer suporte de papel toalha, de papel higiênico e de sabonete líquido, conforme especificação no ANEXO V.
  - 7.9.5.1. A Contratada deverá realizar a troca anualmente dos itens ou quando impossibilitados de uso e perda de eficiência.
- 7.9.6. Os serviços e materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a licitante a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.
- 7.9.7. A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da Contratada, devendo seu uso ser acompanhado pela Contratante.
- 7.9.8. Todo os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada em quantidade e qualidade especificada neste Termo e em conformidade com as metragens e instalações informadas pela Conab, que poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão estabelecido pela Contratante.
- 7.9.9. Para a execução dos serviços contratados, serão necessários, "no mínimo", materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas, ficando sob responsabilidade da Contratada o fornecimento de quaisquer outros materiais, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, que não estejam relacionados neste Termo de Referência.
- 7.9.10. A Contratada deverá substituir qualquer ferramenta, utensílio ou equipamento que apresente defeito ou perda de eficiência dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação da fiscalização.
- 7.9.11. O recebimento dos materiais de consumo de fornecimento mensal será recebido e conferido pela fiscalização do Contrato, em companhia do Supervisor da Contratada ou por outro funcionário por ela indicado para proceder a entrega dos materiais.
  - 7.9.11.1. A contratada deverá enviar relação junto aos materiais a serem entregues, com a descrição nominal do material e a quantidade para fins de conferência. Caso não seja apresentada a relação, a fiscalização não receberá.
  - 7.9.11.2. Os materiais de consumo em desconformidade com as especificações estabelecidas não serão recebidos e a Contratada deverá providenciar produtos que atendam as especificações.
    - 7.9.11.2.1. Os materiais deverão conter embalagens originais que comprovem a especificação dos produtos.
    - 7.9.11.2.2. O prazo para o atendimento da demanda do subitem anterior é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da fiscalização.

### 7.10. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 7.10.1. Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) constante no ANEXO VI deste Termo de Referência.
- 7.10.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.
- 7.10.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.
- 7.10.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

# 7.11. DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO

- 7.11.1. Será realizada pesquisa de satisfação junto aos usuários para aferir a qualidade percebida do serviço utilizado. Os critérios a serem avaliados estão dispostos no ANEXO VII deste Termo de Referência.
- 7.11.2. A pesquisa de satisfação será realizada pela Gerência de Finanças e Administração GEFAD e Fiscal Funcional, podendo ser realizada mensalmente, semestralmente ou em qualquer outro período em datas não conhecidas previamente pela CONTRATADA.
- 7.11.3. A nota da pesquisa obtida será utilizada para efeito de pagamento, objetivando-se assim estimular a empresa a manter a qualidade dos serviços prestados e garantir um bom nível de satisfação dos clientes consumidores.
  - 7.11.3.1. A aplicação de desconto sobre o valor mensal do Contrato obedecerá aos parâmetros estabelecidos no ANEXO VII.
- 7.11.4. Em cada aplicação da pesquisa será enviado por e-mail um formulário, conforme modelo presente no ANEXO VII, a, no mínimo, 30 (trinta) usuários do serviço, os quais serão escolhidos aleatoriamente pela fiscalização.
- 7.11.5. A pesquisa será coordenada pela Gerência de Finanças e Administração GEFAD, e seus participantes emitirão sua opinião por meio de formulário eletrônico, não se revelando, em gualquer hipótese, a identidade dos avaliadores à Contratada.

### 7.12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.12.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 7.12.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 7.12.3. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 7.12.4. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.
- 7.12.5. Será elaborado Termo de Recebimento Provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, o qual será encaminhado ao empregado ou Comissão designada para o recebimento definitivo.
- **7.12.6.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou Comissão designada para o recebimento definitivo.

## 8. DA GESTÃO CONTRATUAL

# 8.1. GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogável por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, conforme Art. 439, §§ 1º e 4º, II, do RLC, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
  - a) Caução em dinheiro;
  - b) Seguro-garantia; ou
  - c) Fiança bancária.
- 8.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 8.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 8.1.2, observada a legislação que rege a matéria;
- **8.1.4.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor anual do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 8.1.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 569 do RLC.
- **8.1.6.** A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- 8.1.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 8.1.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 8.1.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 8.1.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.1.11. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao Contrato, no caso da não comprovação:
- a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- b) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- **8.1.12.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- **8.1.13.** A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 8.1.6; ou
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 8.1.6.

### 8.2. DA CONTA VINCULADA

- **8.2.1.** A assinatura do Contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:
- a) Solicitação, mediante ofício, de abertura da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação; e
- b) Assinatura, no ato da regularização da Conta Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, do termo de autorização que permite a Conab a ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização.



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

- 8.2.2. Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a Conab depositará, mensalmente, em conta vinculada em nome da Contratada, os valores provisionados iguais ao somatório das seguintes provisões:
- a) 13º Salário;
- b) Férias e Abono de Férias;
- c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,
- d) Encargos sobre férias e 13º Salário.
- **8.2.3.** Os valores provisionados para atendimento ao item acima serão discriminados conforme tabela a seguir:

ITEM	PERCE	ENTUAL	
13º (décimo terceiro) Salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		or cento)
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze ví	rgula dez por cer	nto)
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado			
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 2.2 da Planilha de	RAT 1%	RAT 2%	RAT 3%
Custos e Formação de Preço sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) Salário*	7,3370 (3000	7,60% (sete vírgula seis por cento)	
Total	e dois vírgula	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	e três vírgula

\*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do artigo 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

- 8.2.4. As provisões realizadas pela Conab para o pagamento dos encargos trabalhistas dos serviços deste Termo de Referência serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositadas pela Conab em Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada.
- 8.2.5. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados nos subitens 8.2.3 e 8.2.4, retidos por meio da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor da fatura mensal a ser pago diretamente à Contratada.
- **8.2.6.** A movimentação da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação dependerá de autorização da Conab e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações previstas nos subitens 8.2.3 e 8.2.4.
- **8.2.7.** Os valores provisionados no subitem 8.2.4 somente serão liberados nas seguintes condições:
- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) Salário dos empregados vinculados ao Contrato, quando devido;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao Contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) Salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao Contrato; e
- d) ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.
- 8.2.8. A contratada poderá solicitar à Conab para utilizar os valores da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

trabalhistas previstos nos subitens 8.2.3 e 8.2.4 ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato.

- 8.2.8.1. Para a liberação dos recursos em Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- 8.2.8.2. Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a Conab expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 8.2.8.3. A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 8.2.8.4. A empresa deverá apresentar à Conab, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 8.2.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, será liberado à empresa no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- **8.2.10.** O saldo da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica com a Instituição Financeira.
- **8.2.11.** Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 8.2.12. O valor da tarifa mensal cobrada pela Instituição Financeira para a manutenção da conta está estabelecido na Tabela de Tarifas afixada nas agências do **BANCO** e disponível no endereço eletrônico na internet: <a href="www.bb.com.br">www.bb.com.br</a>, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil. A isenção da cobrança de tarifas bancárias poderá ser negociada entre os Partícipes.
- 8.2.13. O Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Conab e a Instituição Financeira Banco do Brasil S/A está presente no ANEXO X, o qual consta toda a sistemática para utilização da Conta Vinculada.

### 8.3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 8.3.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos, e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- **8.3.2.** Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
  - 8.3.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha	Rubrica

- 8.3.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com a Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- **8.3.3.** A fiscalização adotará os seguintes mecanismos para realizar a comunicação com a Contratada:
- a) Telefone, com posterior formalização por outro tipo de comunicação;
- b) Carta;
- c) E-mail;
- d) Presencial.

# 8.4. DA FISCALIZAÇÃO E DO PREPOSTO

- **8.4.1.** A atividade de gestão e fiscalização do Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos Arts. 535 a 540 do RLC.
- **8.4.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 8.4.3. Nos termos dos Arts. 543 e 544 do RLC, será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 8.4.4. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 8.4.6. A Contratada deverá indicar um Preposto, aceito pela fiscalização, para representála administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do Contrato. No documento de indicação deverá constar o nome completo, número do CPF e da Carteira de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O Preposto se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
- b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da Contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico:
- zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- **8.4.7.** Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo Preposto à Contratante.
- 8.4.8. A fiscalização, conforme Arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no ANEXO VI, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha	Rubrica

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas:
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.4.9. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- **8.4.10.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.4.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- **8.4.12.** A fiscalização deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 8.4.13. A fiscalização verificará a conformidade do material, utensílios e equipamentos, inclusive de EPI'S a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.4.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos Arts. 568 a 571 do RLC da Conab.
- 8.4.15. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
  - 8.4.15.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do Contrato.
  - 8.4.15.2. O Sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
  - 8.4.15.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.
- 8.4.16. O Contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 8.4.17. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Art. 510 do RLC.
- **8.4.18.** Em hipótese alguma será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
- 8.4.19. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do RLC.

#### 8.4.20. Da fiscalização pelo público usuário:

- **8.4.20.1.** A fiscalização e o gestor do Contrato deverá proporcionar a participação do público usuário dos serviços por meio dos seguintes mecanismos:
- a) Abertura de chamados (solicitações), por meio de e-mail ou sistema de gestão de demandas: e
- b) Pesquisa de satisfação de periodicidade mensal, semestral ou em qualquer outro período em datas não conhecidas previamente pela Contratada.
- **8.4.21.** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas de avaliação e controle:
  - **8.4.21.1.** acompanhamento dos serviços in loco;
  - 8.4.21.2. diligências diárias; e
  - **8.4.21.3.** verificação da presença dos prestadores de serviços nos seus locais de trabalho.

#### 8.5. DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

- **8.5.1.** A Fiscalização e o gestor do Contrato deverão exigir, dentre outras, as comprovações dos itens a seguir.
- 8.5.2. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT:
- a) no primeiro mês da prestação dos serviços:
  - a.1) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade - RG e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
  - a.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS dos empregados admitidos, devidamente assinada pela contratada; e
  - a.3) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
- entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços à área responsável pela fiscalização do Contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores -SICAF:
  - b.1) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
  - b.2) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
  - b.3) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
  - b.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- c) entrega, quando solicitado pela Conab, de quaisquer dos seguintes documentos:
  - c.1) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Conab;
  - c.2) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços em que conste como tomador a Conab;
  - cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
  - c.4) comprovantes de entrega de benefícios suplementares, como vale-transporte, vale-alimentação, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
  - c.5) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo Contrato.



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

- d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no Contrato:
  - d.1) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
  - d.2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referentes às rescisões contratuais;
  - d.3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
  - d.4) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 8.5.3. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- **8.5.4.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na alínea "a" do subitem 8.5.2 deverão ser apresentados.
- 8.5.5. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos subitens 8.5.2 e 8.5.3 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Conab.
- 8.5.6. A Conab deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" do subitem 8.5.2 no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- **8.5.7.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Fiscal e Gestor do Contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil RFB.
- 8.5.8. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Fiscal e Gestor do Contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego ou outro que vier a substituí-lo.
- 8.5.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- **8.5.10.** A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- **8.5.11.** Além das disposições acima citadas, a fiscalização deverá observar, ainda, as diretrizes a seguir:

#### a) Fiscalização inicial:

- a.1) No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha resumo de todo o Contrato Administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços na Conab, divididos por Contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade, como vale-transporte e auxílio-alimentação, horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- a.2) A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social CTPS será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações, além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho;
- a.3) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no Contrato Administrativo:



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

- a.4) O salário não pode ser inferior ao previsto no Contrato Administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria CCT;
- a.5) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas, como, por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;
- a.6) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- a.7) No primeiro mês da prestação dos serviços a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Conab:
- a.8) relação dos empregados com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- a.9) CTPS dos empregados admitidos devidamente assinadas pela Contratada;
- a.10) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- a.11) declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato.

#### b) Fiscalização mensal:

- b.1) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra destacado na fatura, bem como dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b.2) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- b.3) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito CND relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- b.4) Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação em vigor.

#### c) Fiscalização diária:

- c.1) Devem ser evitadas ordens diretas da Conab dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;
- c.2) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador; e
- c.3) Conferir, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

#### d) Fiscalização procedimental:

- d.1) Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pela fiscalização do Contrato a necessidade de se proceder a repactuação do Contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da Contratada;
- d.2) Certificar que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados; e



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

d.3) Certificar que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados como cipeiro, gestante e estabilidade acidentária.

#### e) Fiscalização por amostragem:

- e.1) A Conab deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;
- e.2) A Conab deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS os quais devem ser entregues à fiscalização;
- e.3) O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano, sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado, garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle;
- e.4) A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Conab, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:
  - e.4.1) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Conab;
  - e.4.2) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços em que conste como tomador a Conab;
  - e.4.3) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
  - e.4.4) comprovantes de entrega de benefícios suplementares, vale-transporte, vale-alimentação, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

#### 8.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 8.6.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos:
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços para que seja reparado ou corrigido;
- e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade do serviço, formalmente justificada pela área para o qual o trabalho seja prestado, desde que observado o limite da legislação trabalhista, e previamente autorizado pela fiscalização;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- h) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 8.6.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.6.3. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsável por ela indicado;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da Conab, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

#### 8.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) manter o empregado nos horários predeterminados pela Conab;
- e) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto nº 7.203, de 2010;
- atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço conforme descrito neste Termo de Referência;
- g) Substituir o profissional por outro que atenda as mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:
  - g.1) falta justificada ou injustificada, bem como atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da comunicação da ausência;
  - g.2) gozo de férias e licenças;
  - g.3) solicitação da Fiscalização do Contrato, no caso de falta grave devidamente documentada:
  - g.4) automaticamente, após 03 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;
  - g.5) quando não possuir a qualificação mínima exigida; e
  - g.6) sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à Conab, devidamente justificado, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerados inconvenientes pela Fiscalização do Contrato.
- h) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) encaminhar à Conab, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

- j) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários alocados na Conab por meio de Registro de Frequência;
- k) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- m) fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- n) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
  - o.1) não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- p) atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- q) instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- r) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertandoos a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido a fim de evitar desvio de função;
- s) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- t) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- v) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- w) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- y) comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
  - y.1) Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

- z) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab durante a execução do Contrato;
- aa) Apresentar todas as documentações mencionadas no Art. 551 do RLC, nos prazos ali estabelecidos;
- ab) manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Conab, para representála na execução do Contrato;
- ac) instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
  - ac.1) viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal -CEF para todos os empregados;
  - ac.2) viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
  - ac.3) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento, sempre que solicitado pela fiscalização;
- ad) autorizar a Conab, no momento da assinatura do Contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
  - ad.1) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Conab (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- ae) fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
  - ae.1) A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
  - ae.2) Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação mencionada na alínea acima, sem a regularização da falta, a Conab poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
  - ae.3) O Sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Conab para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- af) deter de instalações, aparelhamento e pessoal adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;
- 8.7.2. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração, na fase habilitatória, de que instalará escritório no município de Porto Velho/RO, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

#### 9. **DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

no momento em que a Conab atestar a execução do objeto do Contrato, o que somente se dará após o recebimento do serviço.

- 9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
  - a) No prazo de até 02 (dois) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual:
  - b) O Fiscal Funcional, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da Contratada, deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada, avaliar a execução dos serviços por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), emitir relatório com detalhamento da execução contratual em consonância com suas atribuições e por fim o Termo de Recebimento Provisório. Caso não haja irregularidades, encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo:
  - c) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela Contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo;
  - d) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
  - e) No prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
    - e.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.
    - e.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
    - e.3) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e Pesquisa de Satisfação.
- 9.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis à Contratada, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
  - 9.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  - 9.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à Contratada a ampla defesa.



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

- 9.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 9.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 9.7. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.
- 9.8. As eventuais multas impostas à Contratada em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido, desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 9.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

#### $EM = I \times N \times VP$ . onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365]; N =Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP =Valor da prestação em atraso.

#### 10. DA REPACTUAÇÃO

- 10.1. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, na forma estatuída nos Artigos 501 a 507 do RLC.
- **10.2.** Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos servicos contratados da sequinte forma:
  - 10.2.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra: apresentação do novo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva da categoria profissional abrangida pelo Contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos.
  - 10.2.2. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
  - a) Os preços praticados no mercado ou em outros Contratos da Administração;
  - b) As particularidades do Contrato em vigência;
  - c) A nova planilha com variação dos custos apresentados;
  - d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
  - é) Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
  - 10.2.3. A Conab poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.
  - 10.2.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatória por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva.



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

- 10.2.5. O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado.
- 10.2.6. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade
- 10.2.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
  - 10.2.7.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 10.2.8. A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 10.2.9. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato;
- b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação da proposta constante do Edital.
  - 10.2.9.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 10.2.10. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo Contrato ou, caso não haja prorrogação, na data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente ou, ainda, na data do encerramento do Contrato.
  - 10.2.10.1. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro dos prazos acima ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 10.2.11. Nessas condições, se a vigência do Contrato tiver sido prorrogada ou o Contrato tiver completado 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
  - 10.2.11.1. da vigência do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
  - 10.2.11.2. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 10.2.12. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido celebrado o novo Acordo, Convenção, Dissídio ou Convenção Coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito à futura repactuação mediante cláusula a ser inserida no Termo Aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.
- 10.3. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
  - 10.3.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
  - 10.3.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

- 10.3.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 10.4. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 10.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 10.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 10.7. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao Contrato.

#### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
  - a) advertência;
  - b) multa moratória;
  - c) multa compensatória;
  - d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
  - e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 13.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "e" poderão ser aplicadas com as das alíneas "b", "c" e "d".
- 13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos Artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.
- 13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações elencadas nos Artigos 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela Fiscalização do Contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.
- 13.5. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação, assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 13.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

#### 13.7. Da sanção de advertência:

13.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

13.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no subitem 13.5.

#### 13.8. Da sanção de multa:

13.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do Art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos Artigos 576 e 580 do RLC, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme subitem 8.1.4;
- e) multa moratória de 0,02 % (dois centésimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos servicos até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
  - f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- g) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial do Contrato;
- h) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- i) multa rescisória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão unilateral do Contrato, quando o serviço prestado não atender os níveis de resultados estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados IMR;
- j) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

#### TABELA 1

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia.	04
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
05	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem anuência prévia da Contratante, por funcionário e por dia.	03
06	Não manter matriz, filial ou escritório no município de Porto Velho/RO durante a vigência do Contrato, por ocorrência e por dia.	03



Conab/Sureg/RO				
Processo: 21219.000138/2018-61				
Folha	Rubrica			

	Para os itens a seguir, deixar de:	
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	02
09	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda as necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
10	Repor funcionários no prazo estipulado no Contrato quando houver férias, faltas, ausências e demais situações.	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência.	03
12	Creditar os salários dos funcionários nas contas bancárias, até o 5° dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por funcionário e por dia.	01
13	Efetuar o pagamento dos vales-transporte na data estabelecida em lei ou em Acordo Coletivo de Trabalho, por funcionário e por dia.	01
14	Efetuar o pagamento dos vales-refeição na data estabelecida em lei ou em Acordo Coletivo de Trabalho, por funcionário e por dia.	01
15	Efetuar o recolhimento do INSS e FGTS nos prazos legais, por ocorrência e por dia.	02
16	Indicar e manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Edital/Contrato, por dia.	01
17	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada.	01

#### TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

- k) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, ANEXO VI do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.
  - k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.
- multa compensatória definida na Pesquisa de Satisfação, ANEXO VII do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecido.
  - I.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.
- 13.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).
- 13.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva Contratada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Conab/Sureg/RO				
Processo: 21219.000138/2018-61				
Folha	Rubrica			

13.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

#### 13.9. Da sanção de suspensão:

- 13.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- 13.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os Artigos 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas CEIS de que trata o Artigo 23 da Lei n° 12.846, de 2013.
- 13.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos Artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
- 13.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

#### 13.10. Do cometimento de falta grave:

- 13.10.1. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa e da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab por até 02 (dois) anos, nos termos do Art. 574 do RLC, aquele que:
  - 13.10.1.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;
  - 13.10.1.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílioalimentação no dia fixado, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab.

#### 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Artigos 568 a 572 do RLC.
- 14.2. A rescisão poderá ser:
  - a) por ato unilateral e escrito da Conab;
  - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
  - c) judicial, por determinação judicial.
  - **14.2.1.** A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 14.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
  - 14.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos Artigos 582 a 593 do RLC.
- 14.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 e no Art. 574 do RLC:



Conab/Sureg/RO				
Processo: 21219.000138/2018-61				
Folha	Rubrica			

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar:
- b) execução da garantia contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- **14.4.** A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) Indenizações e multas.

#### 15. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 15.1. Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 12 do RLC e no Artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
  - a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
  - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
  - c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
  - d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

#### 16. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- **16.1.** Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. **10** do RLC.
- 16.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- **16.3.** A contratada deverá, quando possível, adotar boas práticas de otimização de recursos ou redução de desperdícios e menor poluição, tais como:
  - 16.3.1. utilizar produtos de limpeza que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA, bem como aos critérios de eficácia e segurança comprovados pela regularidade junto à ANVISA;
  - 16.3.2. utilizar sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente isentos de fósforo, ou que possuam composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005 e legislação correlata;
  - 16.3.3. utilizar produtos saneantes com substâncias tensoativas biodegradáveis, que não dê origem a substâncias consideradas nocivas ao meio ambiente ou que possuam grau de toxicidade superior ao da substância tensoativa original, conforme Portaria ANVISA nº 393, de 15/05/98;
  - 16.3.4. utilizar produtos oriundos de madeira, para fins sanitários (tais como papel higiênico, toalha, etc.) que observem os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável com conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizado pelo Cerflor, ou com padrão FSC-STD-40-004 V2-1;
  - 16.3.5. utilizar, sempre que existam, produtos que possuam comercialização em refil;



Conab/Sureg/RO				
Processo: 21219.000138/2018-61				
Folha	Rubrica			

- 16.3.6. providenciar o recolhimento e destinação ambiental adequada de seus resíduos e embalagens, de acordo com o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 16.3.7. não utilizar produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destruam a Camada de Ozônio SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, conforme Decreto nº 2.783/98 e Resolução CONAMA nº 267/2000;
- 16.3.8. utilizar equipamentos elétricos geradores de ruídos que possuam Selo Ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução CONAMA № 20, de 07/12/94 e legislação correlata;
- 16.3.9. utilizar aparelhos elétricos na execução dos serviços que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, nos termos da Portaria INMETRO respectiva, e que os produtos atendam, conforme o caso, ao índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria Interministerial correspondente;
- 16.3.10. realizar programa interno de treinamento dos empregados para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 16.3.11. realizar periodicamente sessões de treinamento relativo a separação e destinação de resíduos coletados nos ambientes.
- **16.3.12.** Realizar lavagem de garagens e pátios com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível.

#### 17. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 17.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a Contratante e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 17.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos Anexo I do Termo de Referência.
- 17.3. A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Riscos Anexo I do Termo de Referência.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:
  - a) Anexo I Matriz de Riscos;
  - b) Anexo II Modelo de apresentação de Proposta;
  - c) Anexo III Planilha de custos e formação de Preços;
  - d) Anexo IV Dos Uniformes;
  - e) Anexo V Dos Materiais, Utensílios, Equipamentos e Ferramentas;
  - f) Anexo VI Do Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
  - g) Anexo VII Da Pesquisa de Satisfação;
  - h) Anexo VIII Declaração de Vistoria Técnica;
  - i) Anexo IX Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública; e
  - j) Anexo X Termo de Cooperação Técnica (Conta Vinculada).



Conab/Sureg/RO				
Processo: 21219.000138/2018-61				
Folha	Rubrica			

Elaborado por:

#### DEUSAMÁ ÁGUIDA MELO SILVA

Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos - Seade Assistente Administrativo

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

Área Demandante:

LIDIANE VIEIRA LESSA FERNANDES

ANDERSON CONCEIÇÃO GOMES

Gerência de Finanças e Administração - Gefad Superintendência Regional de Rondônia - Sureg/RO Gerente Superintendente



Conab/Sureg/RO				
Processo: 21219.000138/2018-61				
Folha	Rubrica			

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA **MATRIZ DE RISCOS**

Objeto	Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação, jardinagem e serviços gerais.								
	Identificação			Avaliação <sup>6</sup>			Tratamento ao Risco		
Item	Fases <sup>1</sup>	Evento de Risco²	Causas³	Consequências⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco <sup>6</sup> (P) x(I)	Resposta ao Evento de Risco <sup>7</sup>	Responsável <sup>8</sup>
		Baixa qualidade nos serviços prestados.	Mão de obra não qualificada.	Execução de serviços com qualidade inferior à exigida.	Média	Alto	Elevado	Acompanhar a execução dos serviços por meio do Instrumento de Medição de Resultados e aplicar as sanções previstas no Contrato.	Contratante
		Deixar de substituir funcionário não qualificado, quando solicitado pela Conab.	Mão de obra insuficiente para o atendimento do objeto contratual.	Descumprimento de cláusula contratual.	Baixa	Baixo	Médio	Aplicação de advertência à Contratada de acordo com o previsto no Contrato.	Contratante
1	Execução do Contrato	Falência e/ou Concordata.	Falha na gestão administrativa e financeira.	Descontinuidade da prestação dos serviços e consequente Rescisão do Contrato.	Média	Muito Alto	Extremo	Acompanhar e fiscalizar constantemente a situação cadastral da Contratada bem como a regularidade do SICAF.	Contratante
		Inabilitação e qualificação da Contratada durante a vigência do Contrato.	Certidões Federal, Estadual e Municipal vencidas.	Atraso no pagamento dos serviços.	Média	Alto	Elevado	A Conab deve notificar a Contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido no Contrato. Persistindo a irregularidade, rescindir o Contrato.	Contratante
		Recusa de produtos e/ou materiais fornecidos.	Entrega de produtos e/ou materiais de baixa qualidade e em desacordo com as especificações do Termo de Referência.	Impacto na qualidade da prestação dos serviços.	Média	Alto	Elevado	A Contratada deve fornecer os produtos e/ou materiais de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.	Contratada

Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
 O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de probabilidade				
Descritor	Descrição	Nível		

	Escala de impacto	
Descritor	Descrição	Nível



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

Muito baixa	ixa Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5

Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

<sup>6</sup> Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco		
1 - 2 Baixo		
3 - 6	Médio	
8 - 12	Elevado	
15 - 25	Extremo	

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado. <sup>8</sup> Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Supervisionado por: Autorizado por: Elaborado por:



Conab/Sureg/RO		
<b>Processo:</b> 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

# ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
Superintendência Regional de Rondônia - SUREG/RO
Ref.: Pregão Eletrônico Conab/Sureg-RO nº/2019

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços continuados de "limpeza, asseio, conservação e jardinagem", com fornecimento de mão de obra, material de limpeza, utensílios, ferramentas, máquinas, equipamentos e uniformes, para suprir as necessidades das instalações da Sede da Conab/Superintendência Regional no Estado de Rondônia – SUREG/RO e Unidade Armazenadora de Porto Velho/RO, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TIPO DE MÃO DE OBRA	QTDE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação	Servente de Limpeza	3		
2	Serviço de Jardinagem	Jardineiro	1		
		Auxiliar de Serviços Gerais	1		
Valor Total					

#### Declarações:

Declaramos que nos preços cotados estão inclusos impostos, mão de obra, encargos sociais, tributos, material de limpeza, utensílios, ferramentas, máquinas, equipamentos auxiliares, uniformes, seguros e outras despesas necessárias, se houver.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias contados da data da entrega da proposta.

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do Contrato.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local/Data
Dados Bancários:
Banco
Agência nº
Conta Corrente nº
Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do Contrato:
Nome:
RG:
CPF:
Cargo/Função:
eargo/r arread



Conab/Sureq/RO
Processo: 21219.000138/2018-61
Folha Rubrica

Dados da testemunha por parte da empresa contratada:
Nome:
RG:
CPF:
dentificação e assinatura do responsável sob carimbo

#### **OBSERVAÇÃO:**

O licitante vencedor deverá elaborar sua Proposta de Preço em observância a este modelo, adequando-a à sua oferta, devidamente atualizada com o último lance ofertado ou valor negociado, inclusive fazendo constar outras informações adicionais que julgar conveniente.

A proposta deve ser datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu Procurador.



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

## ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo		
Licitação №		
	-	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
	,	

	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
В	Município/UF		
	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
D	№ de meses de execução contratual		

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	

	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
	Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário normativo da categoria profissional		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-base da categoria (dia/ano)		

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
Α	Salário base	R\$ -	
В	Adicional de periculosidade	R\$ -	
С	Adicional de insalubridade	R\$ -	
D	Adicional noturno	R\$ -	
Е	Adicional de Hora noturna Reduzida	R\$ -	
F	Adicional de hora extra no Feriado Trabalhado	R\$ -	
G	Outros (especificar)	R\$ -	
	Total da Remuneração	R\$ -	

	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1	13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional da Férias	Valor	



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

-	Férias Adicional da Férias	R\$ -
	Total	R\$ -

2.2	Encargos Previdénciários e Sociais	Percentual (%)	Valor (R\$)
Α	INSS	20,00%	R\$ -
В	Salário Educação	2,50%	R\$ -
С	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - Risco Ambiental de Trabalho		R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
Е	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
Н	FGTS	8,00%	R\$ -
Total			

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
Α	Transporte	R\$ -
В	Auxílio alimentação/Refeição (vales, cesta básica, entre outros)	R\$ -
С	Assistência médica e odontológica	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
	Total	R\$ -

	QUADRO RESUMO DO MODULO 2		
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)	
2.1	13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional da Férias	R\$ -	
2.2	Encargos Previdénciários e Sociais	R\$ -	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -	
	Total	R\$ -	

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
Α	Aviso Prévio Indenizado	R\$ -
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$ -
	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -
Е	Incidência do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	R\$ -
	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ -
	Total	R\$ -



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha	Rubrica	

	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Ausencias Legais	Valor (R\$)		
Α	Férias	R\$ -		
В	Ausências Legais	R\$ -		
С	Licença Paternidade	R\$ -		
D	Ausência por Acidente de Trabalho	R\$ -		
Е	Afastamento Maternidade	R\$ -		
F	Outros (especificar)	R\$ -		
	Total	R\$ -		
4.2	Intrajornada	Valor (R\$)		
Α	Intervalo para repouso ou alimentação			
	Total	R\$ -		

QUADRO RESUMO DO MODULO 4			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)	
4.1	Ausencias Legais	R\$ -	
4.2	1.2 Intrajornada R\$ -		
	Total R\$ -		

	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
Α	Uniformes	R\$ -	
В	Materiais (o reajuste será anual pela variação do IPCA/IBGE acumulado no período)	R\$ -	
С	Equipamentos	R\$ -	
D	Ferramentas	R\$ -	
	Insumos <mark>(o reajuste será anual pela variação do IPCA/IBGE acumulado no período)</mark>		
F	Outros (especificar)	R\$ -	
	Total R\$ -		

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
Α	Custos Indiretos		R\$ -	
В	Lucro		R\$	
С	Tributos		R\$	
	C.1 Tributos Federais (especificar)		R\$ -	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -	
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		R\$ -	
	Total % R\$ -			



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

	QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
Α	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -	
В	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -	
С	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ -	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -	
Е	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ -	
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ -	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -	
	Valor total por empregado R\$ -		

	QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
***************************************		R\$ -		R\$ -		R\$ -
***************************************		R\$ -		R\$ -		R\$ -
*****		R\$ -		R\$ -		R\$ -
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS R\$ -				R\$ -	

	QUADRO-RESUMO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Valor Global da Proposta		
	Descrição Valor (R\$)		
Α	Valor proposto por unidade de medida		
В	B Valor mensal do serviço R\$ -		
С	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n.º de meses do Contrato)	R\$ -	



Conab/Sureg/RO		
<b>Processo:</b> 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

# ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA DOS UNIFORMES

### TABELA A – DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

	SERVENTE DE LIMPEZA – ÁREA INTERNA		
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO UNIFORME		
1	Calça comprida com bolsos chapados, com elástico e cordão, fabricado em tecido gabardine.		
2	Camiseta malha fria PV (poli viscose), gola careca, com emblema da empresa.		
3	Sapato de cano curto, sem biqueira, solado baixo, com palmilha antibacteriana, com fechamento em elástico, antiderrapante, antiestático, impermeável e resistente a objetos perfurantes e abrasivos.		
4	Meias em algodão, do tipo esporte ou soquete.		

	SERVENTE DE LIMPEZA – ÁREA EXTERNA		
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO UNIFORME		
1	Calça comprida com bolsos chapados, com elástico e cordão, fabricado em tecido gabardine.		
2	Camiseta malha fria PV (poli viscose), gola careca, com emblema da empresa.		
3	Sapato de cano curto, sem biqueira, solado baixo, com palmilha higiênica antibacteriana, com fechamento em elástico, antiderrapante, antiestático, impermeável e resistente a objetos perfurantes e abrasivos.		
4	Meias em algodão, do tipo esporte ou soquete.		
5	Protetor solar, fator 50, proteção para raios UVA e UVB.		
6	Capa de chuva impermeável, em duplo PVC e trama em nylon, com manga longa, com forro em poliéster, capuz, fechamento frontal com botões.		
7	Chapéu em algodão, com proteção para nuca, com fecho.		

	JARDINEIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO UNIFORME			
1	Calça comprida, com bolsos frontais e traseiros, com fechamento em zíper e botão, fabricada em tecido tipo jeans.			
2	Camiseta profissional, malha fria PV (poli viscose), manga longa, gola careca, com emblema da empresa.			
3	Botina, fabricada em couro com espessura de 1,8 a 2,2 mm, com fechamento em elástico nas laterais, biqueira de PVC, forro tecido não tecido, solado com duas camadas de poliuretano antiderrapante, antiestático, impermeável e resistente a objetos perfurantes e abrasivos, palmilha higiênica antibacteriana, regulamenta e aprovada pela NORMA ABNT NBR ISO 20345:2015.			
4	Meia cano longo, em algodão.			
5	Chapéu em algodão, com proteção para nuca, com fecho.			
6	Protetor solar, fator 50, proteção para raios UVA e UVB.			
7	Luva pigmentada anticorte em aramida de 4 fios.			
8	Capa de chuva impermeável, em duplo PVC e trama em nylon, com manga longa, com forro em poliéster, capuz, fechamento frontal com botões.			



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO UNIFORME					
1	Calça comprida, com bolsos frontais e traseiros, com fechamento em zíper e botão, fabricada em tecido tipo jeans.					
2	Camiseta profissional, malha fria PV (poli viscose), manga longa, gola careca, com emblema da empresa.					
3	Botina, fabricada em couro com espessura de 1,8 a 2,2 mm, com fechamento em elástico nas laterais, biqueira de PVC, forro tecido não tecido, solado com duas camadas de poliuretano antiderrapante, antiestático, impermeável e resistente a objetos perfurantes e abrasivos, palmilha higiênica antibacteriana, regulamenta e aprovada pela NORMA ABNT NBR ISO 20345:2015.					
4	Meia cano longo, em algodão.					
5	Chapéu em algodão, com proteção para nuca, com fecho.					
6	Protetor solar, fator 50, proteção para raios UVA e UVB.					
7	Cinta ergonômica para levantamento de cargas.					
8	Luva pigmentada anticorte em aramida de 4 fios.					
9	Capa de chuva impermeável, em duplo PVC e trama em nylon, com manga longa, com forro em poliéster, capuz, fechamento frontal com botões.					

#### TABELA B - VALOR DOS UNIFORMES

	SERVENTES DE LIMPEZA (ÁREAS INTERNA E EXTERNA)							
ITEM	M Descrição do Uniforme Quantidade (Por empregado) (A) Valor Unitário (B) Durabilidade (meses/ano) (C) Valor Unitário (D=(AxB),							
1								
2								
3								

	JARDINEIRO							
ITEM	TEM Descrição do Uniforme Quantidade (Por empregado) (A) Valor Unitário (B) Durabilidade (meses/ano) (C) (D=(A)							
1								
2								
3								

	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS								
ITEM	Descrição do Uniforme	Quantidade (Por empregado) (A)	Valor Unitário (B)	Durabilidade (meses/ano) (C)	Valor Total (D=(AxB)/C				
1									
2									
3									
4									
7									
8									



Conab/Sureg/RO					
Processo: 21219.000138/2018-61					
Folha Rubrica					

# ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAIS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

## TABELA 1 – SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO

	MATERIAL DE CONSUMO						
	PERIODICIDADE: FORNECIM	ENTO M	IENSAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Água sanitária de primeira qualidade, frasco de 5 litros, marca Q-Boa ou similar	Und.	03				
2	Álcool etílico 70%, frasco de 1 litro	Und.	04				
3	Álcool em gel - 500 ml	Und.	04				
4	Cera antiderrapante (3x1), seladora, restauradora e de alto-brilho para utilizar em qualquer tipo de piso (galão de 5 litros)	Gal.	02				
5	Detergente ácido biodegradável para limpeza de pedra e alumínio (galão de 5 litros)	Gal.	02				
6	Desinfetante para banheiros e sanitário (galão de 5 litros)	Gal.	03				
7	Detergente líquido de 1ª qualidade para limpeza de geral, 500ml, 100% biodegradável, marca Veja ou similar	Und.	02				
8	Detergente líquido desincrustante profissional (galão de 5 litros)	Und.	01				
9	Detergente líquido concentrado neutro para uso doméstico, biodegradável (500 ml), marca Ypê, Minuano, Limpol ou similar.	Und.	04				
10	Espanador de 1ª qualidade	Und.	02				
11	Esponja dupla face	Und.	04				
12	Fibra abrasiva para suporte LT	Und.	02				
13	Fibra multiúso limpeza pesada verde 230x102x14mm	Und.	05				
14	Flanela branca, amarela ou laranja de 1º qualidade	Und.	06				
15	Inseticida Aerosol – mínimo 300ml, marca Baygon, SPB ou similar	Und.	03				
16	Lã de aço, pacote com 8 unidades, marca Bombril ou similar	Pct.	02				
17	Limpa vidros concentrado com pulverizador (500 ml), marca Veja ou similar	Und.	03				
18	Limpador Multiúso, frasco de 500 ml	Und.	04				
19	Lustra móveis lavanda (200 ml), marca Bravo ou similar	Und.	05				
20	Limpa computador, 200 ml com Registro ANVISA	Und.	02				



Conab/Sureg/RO					
Processo: 21219.000138/2018-61					
Folha Rubrica					

	<u> </u>				1	
21	Luvas de látex natural de 1º qualidade, marca Mucambo, Sanro ou similar	Par	06			
22	Saco alvejado para limpeza, 40x60 cm	Und.	06			
23	Pano de chão flanelado	Und.	04			
24	Desodorizador de ar, no mínimo 360 ml, não agressivo à camada de ozônio, marca Bom Ar ou similar.	Und.	02			
25	Papel higiênico de 1º qualidade, rolão 300m, 100% fibra celulósica.	Pct.	05			
26	Papel toalha de fibras virgens, 100% de celulose virgem, em bobina, com gramatura de 28 g, 20cmx200m (fardo com 6 bobinas)	Fd.	10			
27	Tela odorizadora para mictórios com aromatizantes, diversas fragrâncias (unidade)	Und.	15			
28	Pastilha adesiva sanitária de 9 gramas, diversas fragrâncias, (caixa com, no mínimo, 3 unidades), marca Harpic ou similar	Cx.	20			
29	Geleia de pinho, frasco de 05 litros	Galão	02			
30	Sabão em barra, pacote com 05 unidades	Pct.	02			
31	Sabão em pó (pacote de 5 kg)	Und.	02			
32	Sabonete líquido de 1º qualidade (de odor agradável), com ph neutro concentrado (galão de 5 litros)	Galão	01			
33	Sapólio líquido cremoso, frasco de 300 ml	Und.	05			
34	Saco plástico preto, 30 litros (pacote com 50 unidades). Material reciclado ou reciclável.	Pc.	05			
35	Saco plástico preto, 50 litros (pacote com 50 unidades). Material reciclado ou reciclável.	Pc.	05			
36	Saco plástico preto, 100 litros (pacote com 25 unidades). Material reciclado ou reciclável.	Pc.	05			
37	Saco plástico preto, 200 litros (pacote com 25 unidades). Material reciclado ou reciclável.	Pc.	10			
	VALOR TOTAL (A)					
PERIODICIDADE (B)						
	QUANTIDADE DE POSTOS (C)					
	VALOR MENSAL POR POSTO (AxB)/C)					

	UTENSÍLIOS					
	PERIODICIDADE: FORNECIMENTO TRIMESTRAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Escova multiúso para lavar, com cabo ergonômico, fabricado com cerdas de polipropileno	Und.	03			
2	Escova sanitária em plástico de 30 cm (unidade)	Und.	03			
3	Vassoura para limpeza de vaso sanitário	Und.	03			



Conab/Sureg/RO					
Processo: 21219.000138/2018-61					
Folha Rubrica					

4	Rodo com borracha de EVA dupla, com base em madeira de 40 cm e cabo de madeira de 1,50 m (unidade)	Und.	03		
5	Rodo com borracha de EVA dupla, com base em madeira de 60 cm e cabo de madeira de 1,50 m (unidade)	Und.	03		
6	Vassoura de pelo, com base em plástico de 40 cm e cabo de madeira de 1,50 m (unidade)	Und.	03		
7	Vassoura de pelo, com base em plástico de 60 cm e cabo de madeira de 1,50 m (unidade)	Und.	03		
8	Vassoura de piaçava comum, com base em madeira de 20 cm e cabo de madeira de 1,50 m (unidade)	Und.	03		
9	Vassoura de piaçava, tipo gari, com base de madeira de 60 cm e cabo de madeira de 1,50 m (unidade)	Und.	03		
10	Vassoura Nylon, reforçada, 30 cm, com cabo	Und.	02		
11	Disco verde 350	Und.	02		
12	Disco preto 350	Und.	02		
13	Touca descartável, pacote com 100 unidades	Pc.	01		
14	Máscara descartável, pacote com 100 unidades	Pct.	01		
VALOR TOTAL (A)					
PERIODICIDADE (B)					4
	QUANTIDADE DE POSTOS (C)				
	VALOR MENSAL POR POSTO (Axe	3)/C)			

	UTENSÍLIOS						
	PERIODICIDADE: FORNECIMENTO ANUAL						
ITEM	TEM DESCRIÇÃO UND. QTD. VALOR UNITÁRIO						
1	Avental impermeável em PVC, com forro de poliéster, com tira de fechamento no pescoço e cintura.						
2	2 Balde de plástico, com capacidade para 20 Und. 06 litros, fabricado em polipropileno.						
3	Pazinha de lixo de plástico, cabo longo	Und.	02				
	VALOR TOTAL (A)						
	1						
	VALOR MENSAL POR POSTO (A	4xB)/C)					



Conab/Sureq/RO
Processo: 21219.000138/2018-61
Folha Rubrica

	EQUIPAMENTOS				
	PERIODICIDADE: FORNECIME	NTO A	NUAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit para limpeza n° 1 com 4 peças, amarelo, contendo os seguintes itens: 01 Balde Doblô 30 litros - 2 águas; 01 Novo Cabo Telescópico 1,40 m; 01 Garra Plástica Euro; 01 Refi I Loop com cinta 320 g; 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado. Observação: Todos os itens deverão ser substituídos, quando necessário.	Und.	02		
2	Escada de ferro com 06 degraus	Und.	01		
3	Máquina para lavar pisos (tipo bandeirante)	Und.	01		
4	Enceradeira industrial completa (500), inclusos os discos de fibra e escova, com sistema de regulagem do cabo com pedal, com cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termorresistente, alavancas de acionamento em plástico ABS, com, no mínimo, as seguintes especificações: Escova (mm): 500; Motor Elétrico (HP): 1,00, Tensão (V): 220, Capacidade Operacional: 3.200 m2.	Und.	01		
	VALOR TOTAL				

CALCULO DO VALOR MENSAL DOS EQUIPAMENTOS					
Descrição	Valor total (R\$)	Manutenção de Ferramentas (A)*	Depreciação de Ferramentas (B)**	Quantidade de Postos (C)	Valor Mensal por posto D=(A+B)/C
Equipamentos de limpeza e conservação					

	UTENSÍLIOS				
	FORNECIMENTO ANUAL OU QUANDO NECESSÁRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO UTENSÍLIO	QUANTIDADE			
1	Dispenser para papel toalha tipo bobina, rolo de 200 mm largura e 300 m de comprimento, com sistema de acionamento mecânico por meio de alavanca frontal, fechamento por chave, na cor branca ou transparente, fabricado em plástico ABS.	10			
2	Dispenser para papel higiênico do tipo rolão, com capacidade para rolo de 300 m, fechamento por chave, na cor branca ou transparente, fabricado em plástico ABS.	17			
3	Dispenser para sabonete líquido, com reservatório e capacidade para 500 ml, com sistema de válvula efusiva, com fechamento por chave, na cor branca ou transparente, fabricado em plástico ABS.				
4	4 Dispenser para álcool em gel. 04				
Nota:	A Contratada deve fornecer e instalar todos os Dispensers				



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

### TABELA 2 – SERVIÇOS DE JARDINAGEM

	MATERIAL DE CONSUMO				
	PERIODICIDADE: FORNECIMENTO ANUAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adubo orgânico (terra preta)	Kg.	60		
2	Adubo químico NPK 10-10-10	Kg.	20		
3	Calcário corretivo de solo (saco de 10 kg)	Sc.	04		
4	Seixo rolado dolomita jardim, cor branca (saco de 25 kg)	Sc.	01		
5	Inseticida para jardim (unidade de 500 ml)	Und.	01		
6	Isca para formigas (500 g)	Und.	01		
7	Óleo para motores 2 tempos para roçadeira	Lt.	40		
8	Gasolina Comum	Lt.	750		
9	Fio para roçadeira	Mt.	1.200		
VALOR TOTAL (A)					
PERIODICIDADE (B)			1		
QUANTIDADE DE POSTOS (C)			1		
	VALOR MENSAL POR POSTO (AxB)/C)	_		_	

	UTENSÍLIOS				
	PERIODICIDADE: FORNE	CIMENT	TO ANUAL	•	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mangueira microperfurada para irrigação, com proteção para raios Uvs, com comprimento de 50 metros		01		
2	Mangueira para jardim, trançada com fio poliéster, com tripla camada, fabricada em PVC flexível, com esguicho regulável, com comprimento de, no mínimo, 30 metros	lind	01		
VALOR TOTAL (A)					
PERIODICIDADE (B)				1	
QUANTIDADE DE POSTOS (C)				1	
	VALOR MENSAL POR POSTO (AxB)/C)				

	FERRAMENTAS				
	PERIODICIDADE: FORNECIM	ENTO A	NUAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carrinho de mão, com capacidade para 65 litros, com caçamba metálica em chapa 20 (0,9 mm), pneu maciço 3.0/8".	Und.	01		
2	Cavadeira reta (boca de lobo) com cabo em tubo de ferro e comprimento total de 1,50 m.	Und.	01		



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

3	Enxada de aço larga, com lâmina de 30 cm, cabo de madeira, cumprimento total de 1,50 m.	Und.	01		
4	Facão para mato de 22 polegadas, lâminas fabricadas em aço alto carbono 3 listras, cabo ergonômico em polipropileno.		01		
5	Lima chata duplo bastarda de 12 polegadas, com cabo plástico revestido em borracha.	Und.	04		
6	Pá de bico, fabricada em aço-carbono, com cabo de madeira de 1,20 m.	Und.	01		
7	Rastelo, com 22 dentes metálicos em arame de aço, cabo de madeira de 100 cm.	Und.	03		
	VALOR TOTAL				

	EQUIPAMENTOS				
	PERIODICIDADE: FORNECIMEN	ITO ANU	JAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Roçadeira a gasolina, com lâminas 2 pontas, motor com potência 1.3 hps, 25.4 de cilindradas e bomba de combustível manual. O equipamento deverá possuir sistema antivibratório, sistema de amortecimento de arranque, cabo multifuncional e cinto de suporte.	ona.	01		
VALOR TOTAL					

	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)				
	PERIODICIDADE: FORNECIMEN	JNA OTI	JAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Avental de raspa de couro, com tiras de couro para ajuste na cintura e no pescoço.	Und.	01		
2	Cinturão de segurança com talabarte duplo em Y, com 04 pontos de ancoragem (frontal, dorsal e laterais), alças nos ombros, apoio lombar, regulagem total e indicador de queda.	Und.	01		
4	Kit de Capacete com abafador de ruídos (27dB) e protetor facial de 8 polegadas e 1 mm de espessura acoplados, com carneira, catraca de ajuste, sistema de amortecimento e testeira. Capacete fabricado em polietileno e protetor facial de policarbonato. O abafador deve ser em concha e atenuação ruídos de 27dB.	Und.	02		
6	Óculos de segurança, hastes de nylon, lentes de policarbonato com fibras UVA e UVB.	Und.	02		
7	Perneira/caneleira de proteção, fabricado em couto, com talas de PVC na parte frontal, metatarso em baixo dos pés, fechamento em velcro e fechos plásticos.		02		
	VALOR TOTAL				



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

CALCULO DO VALOR MENSAL DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPI'S					
Descrição	Valor total (R\$)	Manutenção de Ferramentas (A)*	Depreciação de Ferramentas (B)**	Quantidade de Postos (C)	Valor Mensal por posto D=(A+B)/C
Ferramentas de jardinagem				1	
Equipamentos de jardinagem				1	
Equipamento de Proteção Individual (EPI) de jardinagem				1	
Valor Mensal por posto de jardineiro					

#### Orientação para o cálculo de ferramentas e equipamentos:

Exemplo de cálculo:

- (A) Manutenção de Ferramentas
- 1 Multiplica-se: R\$ 12.584,76 x 0,5%= R\$ 62,92;
- (B) Depreciação de Ferramentas
- 3 O percentual anual de depreciação será de 10% a.a: R\$ 12.584,76 x 10%= R\$ 1.258,47 / 12= R\$ 104.86:
- (C) Quantidade de Postos
- 1- É a soma de todos os postos envolvidos na contratação: 3 postos.
- (D) Valor Mensal por Posto
- 1 Soma-se o valor de manutenção de ferramentas e de depreciação de ferramentas, dividindo o resultado pelo número de postos: R\$ 62,92 + R\$ 104,86= R\$ 167,78 / 3 = R\$ 55,92;

\*OBS: Para o calculo de manutenção de ferramentas, o coeficiente adotado foi o  $6x10^{-5}$  (=0,0006), com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte ( $\sim$ 1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês, perfazendo o percentual de 0,5% a.m: (0,00006 x 83) x 100=0,5% a.m.

\*\*OBS: Para a depreciação de ferramentas e equipamentos, foi adotado o tempo de 8 anos e residual de 20%, ou seja, a depreciação será de 10% a.a.



Conab/Sureg/RO		
<b>Processo:</b> 21219.000138/2018-61		
Folha	Rubrica	

### ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

## MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

№ 01 – Execução Geral dos Serviços			
Item	Descrição		
Finalidade	Garantir o cumprimento das obrigações gerais do Contrato no âmbito da Superintendência Regional de Rondônia - Sureg-RO.		
Meta a cumprir	100% das obrigações gerais cumpridas conforme a perspectiva da Superintendência Regional de Rondônia – Sureg-RO.		
Instrumento de Medição	Planilha de controle das obrigações cumpridas, conforme modelo abaixo indicado.		
Forma de acompanhamento	A fiscalização do Contrato acompanhará diariamente o cumprimento das atividades, conforme perspectiva da Superintendência Regional e lançará, posteriormente, o resultado na planilha de controle.		
Periodicidade	Mensal		
Mecanismo de cálculo	Percentual de obrigações cumpridas adequadamente dentro do mês de referência = (total de obrigações cumpridas adequadamente ÷ total de obrigações estabelecidas por período) x 100		
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços		
Faixas de ajuste no pagamento	1. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 2. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 3. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura; 4. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato; 5. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato e rescisão unilateral do Contrato.		
Sanções	<ul> <li>a) A reincidência de descumprimento nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento, acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente em rescisão unilateral do Contrato.</li> <li>b) A reincidência de descumprimento no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento, acarretará rescisão unilateral do Contrato, além da glosa e da multa correspondente à faixa de ajuste.</li> <li>c) Percentual de obrigações cumpridas abaixo de 65%, acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato e rescisão unilateral do Contrato.</li> </ul>		
Observações			

	TABELA DE AVALIAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Adequado	Inadequado	
01	Crédito de salários até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência: (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.			
02	Crédito dos benefícios de vale alimentação e vale-transporte dentro do prazo estipulado no Contrato ou na Convenção Coletiva.			
03	Entrega de uniformes para os prestadores de serviços, conforme previsto no Contrato e na Convenção Coletiva.			
04	Cumprir determinações e notificações da Superintendência Regional			



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha	Rubrica	

	de Rondônia - Sureg-RO e/ou fiscalização, no prazo estabelecido em correspondências, ou justificar o não atendimento.		
05	Alcançar índice maior que 80% na pesquisa de satisfação com a prestação de serviços.		
06	Efetuar o controle da frequência diária dos funcionários por meio de registro de folha de frequência ou instrumento similar de controle.		
07	Efetuar a substituição de funcionário no prazo estipulado no Contrato ou pela fiscalização.		
08	Efetuar reposição de funcionários no prazo estipulado no Contrato		
09	Visita mensal e/ou eventual do Preposto ou supervisor da Contratada para averiguar a execução dos serviços.		
10	Manutenção das condições de habilitação consignadas no Contrato durante a vigência contratual.		

Serviços – CheckList	Serviços a serem realizados	Serviços efetivamente realizados	Porcentagem do Serviço Realizado
(A)	(B)	(C)	(D)= (C/B)*100
Execução dos serviços			

Nº 02 – Execução dos Serviços de Limpeza e Conservação			
Item	Descrição		
Finalidade	Garantir o cumprimento das obrigações gerais do Contrato no âmbito da Superintendência Regional de Rondônia - Sureg-RO.		
Meta a cumprir	100% das obrigações gerais cumpridas conforme a perspectiva da Superintendência Regional de Rondônia - Sureg-RO.		
Instrumento de Medição	Planilha de controle das obrigações cumpridas, conforme modelo abaixo indicado.		
Forma de acompanhamento	A fiscalização do Contrato acompanhará diariamente o cumprimento das atividades, conforme perspectiva da Superintendência Regional e lançará, posteriormente, o resultado na planilha de controle.		
Periodicidade	Mensal		
Mecanismo de cálculo	Percentual de obrigações cumpridas adequadamente dentro do mês de referência = (total de obrigações cumpridas adequadamente ÷ total de obrigações estabelecidas por período) x 100		
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços		
Faixas de ajuste no pagamento  6. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 7. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 8. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura; 9. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e mu (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato; 10. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato unilateral do Contrato.			
Sanções	<ul> <li>a) A reincidência de descumprimento nos percentuais dos itens 7 a 8 da faixa de ajuste de pagamento, acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente em rescisão unilateral do Contrato.</li> <li>b) A reincidência de descumprimento no percentual do item 9 da faixa de ajuste de pagamento, acarretará rescisão unilateral do Contrato, além da glosa e da multa</li> </ul>		



	correspondente à faixa de ajuste. c) Percentual de obrigações cumpridas abaixo de 65%, acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato e rescisão unilateral do Contrato.
Observações	

	TABELA DE AVALIAÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Adequado	Inadequado
01	Limpeza da aréa interna de execução diária.		
02	Limpeza da aréa interna de execução semanal.		
03	Limpeza da aréa interna de execução mensal.		
04	Limpeza da aréa externa de execução diária.		
05	Limpeza da aréa externa de execução semanal.		
06	Limpeza da aréa externa de execução mensal.		
07	Limpeza quinzenal de esquadrias internas e externas.		
08	Quantidade de serventes em relação a produtividade e a metragem da área estabelecida no Contrato.		
09	Metodologia de limpeza e conservação adotada.		
10	Utilização adequada dos materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos disponibilizados.		
11	Utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).		
12	Atendimento dos serviços de limpeza e conservação emergenciais.		
13	Asseio fisico e dos uniformes dos serventes na prestação dos serviços.		
14	Atendimento aos usuários nos locais de prestação de serviço.		
15	Cumprimento do horário de execução dos serviços.		
16	Cumprimento das orientações repassadas pela fiscalização.		
17	Cumprimento das rotinas e diretrizes estabelecidas nos check-lists de limpeza e conservação para cada área.		
18	Visita mensal e/ou eventual do Preposto ou supervisor da Contratada para averiguar a execução dos serviços.		

Serviços – CheckList	Serviços a serem realizados	Serviços efetivamente realizados	Porcentagem do Serviço Realizado
(A)	(B)	(C)	(D)= (C/B)*100
Execução dos serviços			

№ 03 – Execução dos Serviços de Jardinagem		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir o cumprimento das obrigações gerais do Contrato no âmbito da Superintendência Regional de Rondônia - Sureg-RO.	
Meta a cumprir	100% das obrigações gerais cumpridas conforme a perspectiva da Superintendência Regional de Rondônia - Sureg-RO.	
Instrumento de Medição	Planilha de controle das obrigações cumpridas, conforme modelo abaixo indicado.	



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

Forma de acompanhamento	A fiscalização do Contrato acompanhará diariamente o cumprimento das atividades, conforme perspectiva da Superintendência Regional e lançará, posteriormente, o resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de obrigações cumpridas adequadamente dentro do mês de referência = (total de obrigações cumpridas adequadamente ÷ total de obrigações estabelecidas por período) x 100
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	11. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 12. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 13. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura; 14. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato; 15. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato e rescisão unilateral do Contrato.
Sanções	<ul> <li>a) A reincidência de descumprimento nos percentuais dos itens 12 a 13 da faixa de ajuste de pagamento, acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente em rescisão contratual.</li> <li>b) A reincidência de descumprimento no percentual do item 14 da faixa de ajuste de pagamento, acarretará rescisão unilateral do Contrato, além da glosa e da multa correspondente à faixa de ajuste.</li> <li>c) Percentual de obrigações cumpridas abaixo de 65%, acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato e rescisão unilateral do Contrato.</li> </ul>
Observações	

	TABELA DE AVALIAÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Adequado	Inadequado
1	Realizar as atividades de execução diária.		
2	Realizar as atividades de execução semanal.		
3	Realizar as atividades de execução mensal.		
4	Realizar atividades sem periodicidade definida quando solicitada ou orientada pela fiscalização.		
5	Executar a metodologia de trabalho adotada.		
6	Utilizar de forma adequada os materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos disponibilizados.		
7	Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).		
8	Atender os serviços emergenciais de jardinagem.		
9	Atendimento aos usuários nos locais de prestação de serviço.		
10	Cumprimento do horário de execução dos serviços.		
11	Cumprimento das orientações repassadas pela fiscalização.		
12	Visita mensal e/ou eventual do Preposto ou supervisor da Contratada para averiguar ou orientar a execução dos serviços.		



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

Serviços – CheckList	Serviços a serem realizados	Serviços efetivamente realizados	Porcentagem do Serviço Realizado
(A)	(B)	(C)	(D)= (C/B)*100
Execução dos serviços			

№ 04 – Execução dos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir o cumprimento das obrigações gerais do Contrato no âmbito da Superintendência Regional de Rondônia - Sureg-RO.	
Meta a cumprir	100% das obrigações gerais cumpridas conforme a perspectiva da Superintendência Regional de Rondônia - Sureg-RO.	
Instrumento de Medição	Planilha de controle das obrigações cumpridas, conforme modelo abaixo indicado.	
Forma de acompanhamento	A fiscalização do Contrato acompanhará diariamente o cumprimento das atividades, conforme perspectiva da Superintendência Regional e lançará, posteriormente, o resultado na planilha de controle.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Percentual de obrigações cumpridas adequadamente dentro do mês de referência = (total de obrigações cumpridas adequadamente ÷ total de obrigações estabelecidas por período) x 100	
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços	
Faixas de ajuste no pagamento	16. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 17. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 18. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura; 19. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato; 20. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato e rescisão unilateral do Contrato.	
Sanções	<ul> <li>a) A reincidência de descumprimento nos percentuais dos itens 17 e 18 da faixa de ajuste de pagamento, acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente em rescisão unilateral do Contrato.</li> <li>b) A reincidência de descumprimento no percentual do item 19 da faixa de ajuste de pagamento, acarretará rescisão unilateral do Contrato, além da glosa e da multa correspondente à faixa de ajuste.</li> <li>c) Percentual de obrigações cumpridas abaixo de 65%, acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato e rescisão unilateral do Contrato.</li> </ul>	
Observações		

	TABELA DE AVALIAÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Adequado	Inadequado
1	Movimentar e transportar móveis, utensílios e equipamentos leves conforme requisitado pela Contratante.		
2	Realizar as atividades de execução diária.		
3	Realizar as atividades de execução semanal.		



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

4	Realizar as atividades de execução mensal.		
5	Realizar atividades sob demanda, sem periodicidade, quando solicitada e definida pela fiscalização.		
6	Executar a metodologia de trabalho adotada.		
7	Utilizar de forma adequada os materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos disponibilizados.		
8	Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).		
9	Atender os serviços emergenciais que porventura surgirem.		
10	Atendimento aos usuários nos locais de prestação de serviço.		
11	Cumprimento do horário de execução dos serviços.		
12	Cumprimento das orientações repassadas pela fiscalização.		
13	Visita mensal e/ou eventual do Preposto ou supervisor da Contratada para averiguar ou orientar a execução dos serviços.		

Serviços – CheckList	Serviços a serem realizados	Serviços efetivamente realizados	Porcentagem do Serviço Realizado
(A)	(B)	(C)	(D)= (C/B)*100
Execução dos serviços			

	TABELA DE AVALIAÇÃO			
ITEM	ITEM ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		Inadequado	
01	Fornecimento mensal de materiais de consumo (especificações e quantidades)			
02	Fornecimento mensal de materiais de consumo de jardinagem e paisagismo (especificações e quantidades)			
03	703 Fornecimento de utensílios (especificações e quantidades)			
04	04 Fornecimento das ferramentas (especificações e quantidades)			
05	05 Fornecimento de equipamentos (especificações e quantidades)			
06	06 Disponibilização dos itens por comodato			
07	Uso de produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pelos órgãos de controle e Vigilância Sanitária.			
08	Substituição de ferramentas e equipamentos dentro do prazo estipulado.			
09	Manutenção de ferramentas e equipamentos em condições de uso.			

Materiais, utensílios, ferramentas	Itens a serem	Itens efetivamente	Porcentagem do item (D)= (C/B)*100
e equipamentos	disponibilizados	disponibilizados	
(A)	(B)	(C)	
Materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos			



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

#### ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### PESQUISA DE SATISFAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1. DO MODELO DE PERGUNTAS PARA A PESQUISA

ITEM	ITENS AVALIADOS		NOTAS DA AVALIAÇÃO			
IIEM	ITENS AVALIADOS	ÓTIMO	вом	REGULAR	RUIM	PÉSSIMO
1	Limpeza e conservação das salas e corredor					
2	Limpeza e conservação dos banheiros					
3	Apresentação dos funcionários (uso de uniforme, crachá, equipamentos de proteção)					
4	Reposição de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido					
5	Limpeza dos bebedouros e reposição dos galões					
6	Recolhimento diário de lixo					
7	Limpeza da área externa					
8	Limpeza das esquadrias (face externa e interna)					
9	Limpeza das mesas e demais mobiliários					
10	Limpeza das portas e divisórias de vidros					
11	Conservação e limpeza das áreas verdes e jardins					
12	Cordialidade e educação dos funcionários					
13	Assiduidade e pontualidade dos funcionários					
14	Execução de serviços sob demanda pelo Auxiliar de Serviços Gerais					
15	Zelo com os equipamentos e mobiliários da Conab					
16	Uso racional de água e produtos de limpeza					

1.1. Outras perguntas poderão ser adicionadas, a critério da Fiscalização e Gerência de Finanças e Administração - GEFAD.

#### 2. DO CÁLCULO DA NOTA DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO (NPS)

2.1. A Nota da Pesquisa de Satisfação (NPS) será calculada pelas seguintes fórmulas:

$$NPS = \frac{\sum ps}{n}$$

- a) Onde:
  - a.1)  $\Sigma$  ps: somatório das notas finais de cada usuário, após a realização do cálculo da alínea abaixo.
  - a.2) n: quantidade de usuários que participaram da pesquisa.

$$ps = (\frac{\sum ni}{r}) \times 20$$

- b) Onde:
  - b.1) ps: nota da pesquisa de satisfação.
  - b.2) ∑ ni: somatório individual das notas lançadas pelo usuário para cada pergunta da pesquisa, adotando-se a seguinte representação:



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

ÓTIMO = 5 BOM=4	REGULAR =3	RUIM=2	PÉSSIMO=1
-----------------	------------	--------	-----------

b.3) r: quantidade de perguntas respondidas pelo usuário.

#### 3. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

Fator de Aceitação	Valor a Receber
Obter nota na pesquisa de satisfação entre 80 e 100	100% da Nota Fiscal
Obter nota na pesquisa de satisfação entre 70 e 79	98% da Nota Fiscal
Obter nota na pesquisa de satisfação entre 60 e 69	96% da Nota Fiscal
Obter nota na pesquisa de satisfação entre 50 e 59	92% da Nota Fiscal
Obter nota na pesquisa de satisfação entre 40 e 49*	90% da Nota Fiscal
Obter nota na pesquisa de satisfação abaixo de 40**	88% da Nota Fiscal

<sup>\*</sup>Além da glosa na fatura, haverá a aplicação de multa no valor de 0,15% (quinze centésimos por cento) sobre o valor anual do Contrato.

<sup>\*\*</sup>Caso a nota da contratada na pesquisa de satisfação seja inferior a 40, haverá multa de 0,30% (trinta centésimos por cento) sobre o valor anual do Contrato e rescisão unilateral do Contrato.



Conab/Surea/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

# ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
Superintendência Regional de Rondônia - SUREG/RO
Ref.: Pregão Eletrônico Conab/Sureg-RO nº/2019
Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº/2019, que eu , portador(a) da CI/RG nº e do CPF nº
, portador(a) da CI/RG nº e do CPF nº , Responsável da Empresa , como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB/Sureg-RO
seu representante legal para os lins da presente declaração, comparect perante a CONAB/Sureg-RO situada à Avenida Farquar, nº 3305, Bairro Panair – Porto Velho/RO, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.
Cidada III. da 2010
Cidade-UF,, de 2019.
Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)
(Nesponsaver recinco da Empresa)
Visto:
Responsável pela CONAB
Ou, se for o caso de a empresa optar por não realizar a vistoria, emitir a seguinte Declaração:
À
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
Superintendência Regional de Rondônia - SUREG/RO
Ref.: Pregão Eletrônico Conab/Sureg-RO nº /2019
Nei Flegao Eletroffico Collab/Sureg-NO 11/2019
Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico Conab/Sureg-RO nº/2019 que a Empresa optou por não realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a CONAB/Sureg-RO, situada à Av. Farquar, nº 3305, Bairro Panair – Porto Velho/RO.
Cidade-UF, / /2018.

Assinatura e carimbo (Responsável Técnico da Empresa)



Conab/Surea/RO		
<b>Processo:</b> 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

# ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa		,	inscrita
no CNPJ (MF) nº,	inscrição estadual nº	, estabelecida em	,
possui os seguintes contrato	os firmados com a iniciativa pr	rivada e a Administração Pública:	
Nome do Órgão/Empres	a Vigência do Contra	ato Valor total do Contra	ato*
Valor t	otal dos Contratos	R\$	
		nte deverá informar também o er tos vigentes.	ndereço
	os órgãos/empresas, o licitan sas, com os quais têm contrato		ndereço
Nota 2: *Considera-se o valo	or remanescente do contrato, e	excluindo o já executado.	
	ra fins de atendimento ao disp citações e Contratos da Conab	posto no artigo 131, § 6º, inciso IV b.	, alíneas
	ompromissos Assumidos deve ante não é superior ao Patrimô	e informar que 1/12 (um doze a ônio Líquido da licitante.	vos) dos
Fórmula de cálculo:			
	<u>Valor do Patrimônio Líquido x</u>	12 >1	
	Valor total dos contratos	s *	
Observação			

#### Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

2. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

#### Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 = Valor da Receita Bruta



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

#### ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA

# TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (CONTA VINCULADA)

TEINING DE COOLEIVAÇÃO TECNICA II- /20	TERMO	DE COOPERAÇÃO TÉCNICA №	/20
--	-------	-------------------------	-----

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI **CELEBRAM COMPANHIA NACIONAL** Α **ABASTECIMENTO** CONAB/ SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE E O BANCO DO BRASIL S/A, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE **PROVISÕES** DE **ENCARGOS** TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/ MP № 02, DE 30 DE ABRIL DE 2008 E ALTERAÇÕES.

A COMPANHIA NAC	CIONAL DE ABASTECI	MENTO - COI	NAB, SUPERIN	ntendência i	REGIONA	l do est	ADO
DO	SUREG/(UF), ins	scrita no Cad	dastro Nacion	ial da Pessoa	Jurídica	- CNPJ s	ob o
número	, sediada n	ıa			por me	eio do	seu
Superintendente	Regional Sr(a)		, (nacional	lidade),(estad	o civil),	portado	r da
Carteira de Identid	lade nº	, expe	dida pela	em	_//	_ e do CF	'F nº
	_, com o ato de	nomeação	através da	Portaria/CON	IAB nº .	,	em
/, dora	vante denominada	CONAB/SUR	EG/(UF), e o	BANCO DO	BRASIL	<b>S/A</b> , Agê	ncia
nº.	, inscrito	no CNPJ/MF	sob o nº_		, esta	abelecido	no
	,	neste at	o represen	tado pelo	seu (	Gerente-C	3eral
Sr(a)	,(nac	ionalidade),	(estado civi	I), Identidade	e nº	, ó	rgão
expedidor	, em//	_, CPF nº _		_, doravante	denomir	nado <b>BAI</b>	NCO,
resolvem celebrar	o presente <b>TERMO</b>	DE COOPER	AÇÃO TÉCNIC	<b>A</b> , visando a	operacio	nalizaçã	o da
retenção de provis	ões de encargos trab	alhistas, pre	videnciários (	e outros a ser	em pago	s, nos ter	mos
da Instrução Norm condições:	ativa SLTI/MP nº 02,	de 30 de ab	ril de 2008 e	alterações, r	mediante	as segui	ntes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1. CLT Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2. Prestador de Serviços pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a CONAB/SUREG/(UF).
- **3. Rubricas** itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela **CONAB/SUREG/(UF)**.
- **4. Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação** são depósitos efetuados pela **CONAB/SUREG/(UF)**, a título de garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras a serem provisionados às empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra na forma da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 2 de 30 de abril de 2008 e alterações.
- 5. Contratos instrumento formalizador do vínculo entre a CONAB/SUREG/(UF) e o Prestador de Serviços materializado pelo sistema do BANCO por um "Evento" o qual possibilita à CONAB/SUREG/(UF), a individualização dos depósitos e a gestão de cada contrato.



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

- **6. Evento -** é a representação no sistema do **BANCO** do Contrato entre a **CONAB/SUREG/(UF)** e o **Prestador de Serviços,** onde é abrigada a **Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação.**
- **7. Usuário(s)** servidor(es) da **CONAB/SUREG/(UF)** e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.
- **8. CONAB/SUREG/(UF)** Administração Direta e Indireta da União, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.
- **9. ID Depósito:** é o número que identifica o pré-cadastramento da **Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação**, que dará origem ao depósito após o envio dos recursos pelo depositante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBIETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de **Conta-Depósito Vinculada** - **bloqueada para movimentação**, destinado a abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **CONAB/SUREG/(UF)**, bem como viabilizar o acesso da **CONAB/SUREG/(UF)** aos saldos e extratos de todos os "Eventos".

- 1. Os Contratos firmados entre CONAB/SUREG/(UF) e a empresa terceirizada será albergada pela Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação.
- 2. A Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação será destinada, exclusivamente, para recebimento dos recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela CONAB/SUREG/(UF).
- **3.** Os recursos depositados pela **CONAB/SUREG/(UF)** serão individualizados em Eventos específicos, abertos para cada contrato administrativo firmado com seus prestadores de serviços.
- **4.** A movimentação ou encerramento da **Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação** se dará unicamente mediante ordem expressa da **CONAB/SUREG/(UF)** e eventual saldo existente será debitado visando à destinação definida pela **CONAB/SUREG/(UF)**.
- **5.** Os recursos provisionados em **Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação** serão corrigidos automaticamente, pelo **BANCO**, conforme índice de remuneração da caderneta de poupança, na forma pró-rata die, ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, a captação e a movimentação dos recursos dar-se-á conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1º) A CONAB/SUREG/(UF) firma o Contrato com o Prestador de Serviços.
- **2º)** A **CONAB/SUREG/(UF)**, por meio do Ordenador de Despesas ou do servidor previamente designado por este, envia ao **BANCO** ofício, na forma do Anexo I do presente Termo, solicitando o cadastramento de Evento específico para acolhimento da **Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação**, que serão efetuados como provisionamento, em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa/SLTI/MP nº 2 de 30 de abril de 2008 e alterações.
- **3º)** Após cadastramento do Evento, o **BANCO** encaminha à **CONAB/SUREG/(UF)** ofício na forma do Anexo II, solicitando o comparecimento do **Prestador de Serviços** para assinatura do contrato e entrega de documentação.



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

- **4º)** Após assinatura do contrato pelo **Prestador de Serviços**, o **BANCO** encaminha à **CONAB/SUREG/(UF)** ofício na forma do Anexo III do presente Termo informando os dados do Evento cadastrado.
- **5º)** A **CONAB/SUREG/(UF)** gera o ID Depósito na internet no endereço <u>www.bb.com.br</u> ou o solicita à sua agência de relacionamento.
- 6º) De posse do ID Depósito, a CONAB/SUREG/(UF) envia ao BANCO Ordem Bancária para abertura da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação.
  - **6.1)** Após geração do primeiro ID Depósito, novos depósitos para um mesmo Evento podem ser realizados da seguinte forma:
    - **6.1.1)** Para que os recursos sejam depositados na mesma **Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação** (depósito em continuação): utilize o ID Depósito do primeiro depósito ou o número da **Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação** para geração de novo ID Depósito;
    - **6.1.2)** Para que os recursos sejam depositados em **Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação** distinta: gere um novo ID Depósito para cada depósito utilizando a opção "primeiro depósito".
- **7º)** O **BANCO** recebe a Ordem Bancária transmitida via arquivo pela **CONAB/SUREG/(UF)** e efetua a abertura da **Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação**.
- 8º) O BANCO envia à CONAB/SUREG/(UF) arquivo retorno em leiaute específico, contendo o número da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.
- 9º) A CONAB/SUREG/(UF), por meio do Ordenador de despesa ou do servidor previamente designado por este, solicita ao BANCO a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Termo.
- **10)** O **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira efetuada pela **CONAB/SUREG/(UF)**, confirmando por meio de ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Termo.
- **11)** O **BANCO** disponibiliza à **CONAB/SUREG/(UF)** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos da **Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação**.

# CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

#### À CONAB/SUREG/(UF) compete:

- 1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização do aplicativo Autoatendimento Setor Público para consulta dos saldos/extratos pela internet.
- 2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VI do presente Instrumento, servidores para os quais o BANCO concederá acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento, com poderes para efetuarem consultas aos saldos e extratos da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação.
- **3.** Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando o cadastramento do Evento que abrigará a **Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação**.
- **4.** Remeter ao **BANCO** arquivos de Ordem Bancária em leiaute específico, para a abertura da **Conta- Depósito Vinculada bloqueada para movimentação**.
- **5.** Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos da **Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação** diretamente para a conta do **Prestador de Serviços**.
- **6.** Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VII do presente instrumento, a abertura da **Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação**, orientando-o a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar entrega de documentos e assinatura do contrato, em caráter irrevogável e irretratável.



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

- 7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação.
- 8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO.
- **9.** Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Auto-atendimento do **BANCO.**
- **10.** Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do **BANCO.**
- **11.** Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
- 12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
- **13.** Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
- **14.** Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.
- **15.** Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes da **CONAB/SUREG/(UF)**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.
- 16. Inserir no contrato de prestação de serviços entre a CONAB/SUREG/(UF) e o Prestador de Serviços que a abertura e manutenção da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, a débito da conta de Depósito em Garantia, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixados nas agências do BANCO e disponível no endereço eletrônico na internet: <a href="https://www.bb.com.br">www.bb.com.br</a>, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Único:** A isenção da cobrança de tarifas bancárias poderá ser negociada entre os Partícipes.

# CLÁUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

#### Ao BANCO compete:

- 1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento à CONAB/SUREG/(UF).
- **2.** Gerar e fornecer chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
- 3. Informar à CONAB/SUREG/(UF) quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento ou por outro meio de comunicação utilizado pelo BANCO.
- 4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Termo.
- 5. Processar os arquivos remetidos pela CONAB/SUREG/(UF) destinada a abrir a Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação.
- **6.** Gerar e encaminhar via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado da abertura da **Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação**.



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

- 7. Efetuar a movimentação da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação diretamente para a conta do Prestador de Serviços, de acordo com o solicitado pela CONAB/SUREG/(UF).
- **8.** Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Termo.
- 9. Informar à CONAB/SUREG/(UF) os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos. Parágrafo Único: Não caberá ao BANCO qualquer responsabilidade além daquelas expressamente delimitadas neste Termo, ficando desde já ajustado que o BANCO não tem ingerência no processo de contratação administrativa de interesse da CONAB/SUREG/(UF) e que não decorrerão para o BANCO quaisquer obrigações que não estejam previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros, entre os Participes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei  $n^{o}$  8.666/93, com a redação da Lei  $n^{o}$  9.648, de 1998.

#### CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pela **CONAB/SUREG/(UF)** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

#### CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo de Aditamento, celebrado entre os Partícipes, passando esse termo a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal da 1ª Região do Estado de (UF).

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmam o presente instrumento em

03 (três) vias de igual teo produza os legítimos efeito	r e forma, perante as testem es de direito.	nunhas que tam	bém o subsc	revem, para que
		Local/Data,	de	de 20
Assinatura representante	CONAB/SUREG/(UF): Assina	atura do represe	entante BANC	O:
Nome: CPF:	Nome: CPF:			
	TESTEMUNH	AS:		
Nome: CPF:	Nome: CPF:			



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

# ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № \_\_/\_\_\_

Ofício nº/		
A(o) Senhor(a) Gerente	, de	de 20
(nome do gerente)		
· ·		
(Endereço com CEP)		
Senhor(a) Gerente,		
Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnio para solicitar que promova o cadastramento de Evento, de constantes na planilha de custos e formação de preço CONAB/SUREG/(UF) com o prestador de serviço abaixo espe	estinado a receber recurso: s do Contrato nº/	s retidos de rubricas
CNPJ:		
Razão Social:		
Nome Personalizado:		
Endereço:		
Representante Legal:		
CPF do Representante Legal:		
Dados do Evento:		
Nome do Evento:		
Descrição do Evento:	<del></del>	
Atenciosamente,		
Assinatura do Ordenador de despesas da CONAB/SUREG/(U	F) ou do servidor previame	ente designado
pelo Ordenador	,	<del>J</del>



Conab	/Surea/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha	Rubrica	

# ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № \_\_/\_\_\_

Ofício nº/				
			, de	de 20
Senhor				
(nome do representante da CONAB/SUR	EG/(UF))			
Em atenção ao seu Ofício	o nº/, de	e//20	, solicitamos	que o representante
legal da Empresa				
(indicar agência) do ${\bf BANCO\ DO\ BRASIL}$	munida da docum	ientação abai:	xo listada pa	ra assinar o contrato
da Conta-Depósito Vinculada - bloquea	da para moviment	<b>tação</b> destina	do a receber	recursos retidos de
rubricas constantes da planilha de custo	os e formação de p	reços do Con	trato nº/_	, firmado por esta
CONAB/SUREG/(UF) ao amparo da Instru	ção Normativa nº (	02, de 30.04.2	008.	
a) Atos constitutivos em vigor e alteraçõ	es registrados, na	forma da Lei,	na autoridade	e competente.
b) Comprovante de inscrição no Cadastro	o Nacional de Pess	oa Jurídica – C	NPJ.	
c) No caso de representantes, mandatár	ios ou prepostos, d	locumentos qu	ue os qualifiq	uem e os auto-
rizem a representar a Empresa.				
d) Documentos de identificação e comp	rovante de inscriç	ão no CPF da	s pessoas au	torizadas a re-
presentar a Empresa (sócios, representa	ntes, mandatários	ou prepostos)		
e) Comprovante de endereço da empres	a.			
f) Procurações ou outros documentos qu	e confiram poderes	s para represe	ntar a Empre	esa.
Atenciosamente,				
	(nome do Gerente	·)		
Nº da Ag	gência do BANCO D	O BRASIL		
Ao Senhor				
Nome e cargo do representante da CONA	AB/SUREG/(UF)			
Endereço				



ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № _	

Nome e cargo do representante da CONAB/SUREG/(UF)

Endereço

Ofício nº/		
	, de	de 20
Senhor,		
Informamos abaixo os dados para geração valores referentes a <b>Conta-Depósito Vinculada</b> - <b>bloqueada p</b> recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custo/, firmado por esta <b>CONAB/SUREG/(UF)</b> com o <b>Prestac</b> Empresa), CNPJ	<b>ara movimentação</b> , destin os e formação de preços d	ado a receber o Contrato nº
Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos Número do Evento: Nome do Evento:		
Ratificamos que a <b>Conta-Depósito Vinculada</b> - aberto após o acolhimento do primeiro depósito e, conforqualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante	me Termo de Cooperação	Técnica nº/,
Atenciosamente,		
(nome do Gerente) Nº da Agência do BANCO DO	) BRASIL	
Ao Senhor		



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha	Rubrica	

# ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № \_\_/\_\_\_

)fício nº	/					
				,	de	de 20
nome a	hor(a) Gere lo gerente) ço da agêno	ente cia com CEP	)			
	Senh	or Gerente,				
ormaçã	aberta p o de preços	ara recebe	oloqueada para movim r recursos retidos de l to nº/, firmado p uir:	rubricas consta	antes da planilh	na de custos e
Banco	Agência	Conta	Nome		CNPJ	
tencios	amente,					
Assinatı	ura do Orde		espesas da <b>CONAB/SUR</b> I		_ servidor previam	nente designado



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha	Rubrica	

### ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № \_\_/\_\_\_

Ofício/Ca	arta nº	_ ( <i>número se</i>	equencial)			
					, de	de 20
			,			
(nome d	lo representa	nte do órgã	o/entidade)			
		epósito Vin	seu Ofício nº/ culada - bloqueada pa s contas:			
Banco	Agência	Conta	Nome		CNPJ	
Atencios	samente,					
			(nome do Gere	ente)		
		Î	№ da Agência do BANC			
A - C h						

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da CONAB/SUREG/(UF)

Endereço



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha	Rubrica	

# ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № \_\_/\_\_\_

Oficio nº	_/			
		_	, de	de 20
A(o) Senhor(a (nome do ger (endereço da				
	Senhor Gerente,			
	de Auto-atendim	ciar a geração de chaves e ento do <b>BANCO DO BRASI</b> queada para movimentação	<b>L</b> para consulta de sa	ldos e extratos da
Nome	С	PF	Poderes	
Atenciosamer	ite,			
Assinatura do	Ordenador de des	spesas da <b>CONAB/SUREG/(L</b> pelo Ordenador	JF) ou do servidor prev	iamente designado



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha	Rubrica	

# ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № \_\_/\_\_\_

Oficio nº/
,de de 20
A(o) Senhor(a) (nome do Proprietário da empresa contratada pelo órgão/entidade) (endereço da empresa com CEP)
Senhor Sócio Proprietário,
Informo que solicitamos a abertura da <b>Conta-Depósito Vinculada</b> - <b>bloqueada para movimentação</b> na Agência nº do <b>BANCO DO BRASIL</b> , para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº/, firmado entre essa empresa e este órgão/entidade.
2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco.
3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula do mencionado contrato.
Atenciosamente,
Assinatura do Ordenador de despesas da <b>CONAB/SUREG/(UF)</b> ou do servidor previamente designado pelo Ordenador



Conab/Surea/RO							
Processo: 21219.000138/2018-61							
Folha	Rubrica						

### ANEXO VIII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № \_\_/\_\_\_ AUTORIZAÇÃO

A Agênciado BANCO DO BRASIL.
Senhor (a) Gerente.
Autorizo em caráter irrevogável e irretratável, que a CONAB/SUREG/(UF) solicite a essa agência bancária na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósite Vinculada - bloqueada para movimentação nº, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº/ firmado com a CONAB/SUREG/(UF), bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.
Atenciosamente,
(Local e Data)
Assinatura titular da conta-depósito



#### ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2008



#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

#### ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2008

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pela Procuradora do Trabalho, Dra. LUDMILA REIS BRITO LOPES e a CONAB, neste ato representada pelo Presidente da CONAB, Dr. WAGNER GONÇALVES ROSSI,

CONSIDERANDO o erro material detectado no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 26/2008, celebrado em 9 de maio de 2008,

#### RESOLVEM

Celebrar ADITIVO ao referido TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nos autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 0106/2002, para alterar as seguintes Cláusulas:

#### Cláusula Primeira- Onde se lé:

"Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-à de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Serviços de conservação;

John Broth

SEPN 513 Ed. Imperador Bloco D - Nº 30 - 3º e 4º andarea - Tel.: (61) 3340-7969 e Fax: (61) 3273-5971 - CEP: 70.760-524 Brasilia/DF www.prt10.mpt.gov.br





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- I) Serviços de office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação:
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante:
- p) Serviços de ascensorista;
- a) Servicos de enfermagem: e
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde.",

#### leia-se

"Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Serviços de conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;

Silla OF 2

SEPN 513 Ed. Imperador Bloco D - N\* 30 - 3\* e 4\* andares - Tel.: (61) 3340-7889 e Fax: (61) 3273-5971 - CEP: 70.760-524 Brasilia/DF www.prt10.mpt.gov.br





#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- ) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- l) Serviços de office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação:
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem;
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde; e
- s) Serviços de braçagem, operadores de máquinas e empilhadeiras."

#### Cláusula Terceira - Onde se lê:

"Parágrafo Primeiro "- É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.",

#### leia-se:

"Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuinas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido na Cláusula Primeira do presente e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o

m

SEPN 513 Ed. Imperador Bloco D - N° 3D - 3° e 4° andares - TeL: (61) 3340-7989 e Fax: (61) 3273-5971 - CEP: 70.760-524 Brasilia/DF





### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza."

#### Cláusula Quarta - Onde se lê:

"Parágrafo Primeiro — O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alineas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.",

#### leia-se

"Parágrafo Primeiro — O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais."

#### O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

nº 26/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Serviços de conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

m

SEPN 513 Ed. Imperador Bioco D - N\* 30 - 3° e 4\* andares - Tel.: (61) 3340-7989 e Fax: (61) 3273-5971 - CEP: 70.760-524 Brasilie/Di www.prt10.mpt.gov.br





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Servicos de auxiliar administrativo;
- l) Serviços de office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação:
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem;
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde; e
- s) Serviços de braçagem, operadores de máquinas e empilhadeiras.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo - As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precipua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A CONAB se obriga a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

SEPN 513 Ed. Imperedor Bloco D - Nº 30 - 3º e 4º andares - Tel.: (61) 3340-7989 e Fax: (61) 3273-5971 - CEP: 70.760-524 Brasilia/DF www.prt10.mpt.gov.br





#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10º REGIÃO

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido na Cláusula Primeira do presente e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo — Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação, se possível transcrevendo-os na integra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

#### DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A CONAB obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro — O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

4 Brssilla/OF

SEPN 513 Ed. Imperador Bloco D - Nº 30 - 3º e 4º andares - Tel.: (61) 3340-7989 e Fax: (61) 3273-5971 - CEP: 70.760-524 Brssilia/DF





#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10º REGIÃO

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a CONAB, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

Cláusula Quinta - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da presente data.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasilia, 16 de março de 2009.

LUDMILA REIS BRITO LOPES Procuradora do Trabalho

WAGNER GONCALVES ROSSI Presidente da CONAB

Testemunhas:

Bruno Diniz Vasconcelos Procurador, OAB/DF n.º 17.508

Luiz Campos de Almeida Técnico/SUARM

SEPN 513 Ed. Imperador Bloco D - N° 30 - 3° e 4° andares - Tel.: (61) 3340-7989 e Fax; (61) 3273-5971 - CEP: 70.760-524 Brasilia/DF www.prt10.mpt.gov.br





#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Serviços de conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia:
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo:
- I) Serviços de office boy (continuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motorista, no caso de os velculos serem fornecidos pelo proprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde.
- s) Serviços de braçagem

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precipua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A CONAB obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a firm de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É licita a contratação de genuinas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluidos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços,

SEPN 513 Ed. Imparador Bloco D - N° 30 - 3° a 4° andares - Tel.: (61) 3340-7889 a Fax: (61) 3273-5971 - CEP: 70.780-524 Brasila.DF www.prt10.mpt.gov.br





#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10\* REGIÃO

devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a orgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo — Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

#### DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta — A CONAB obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro — O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "s" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuizo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de noticia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a CONAB, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho,

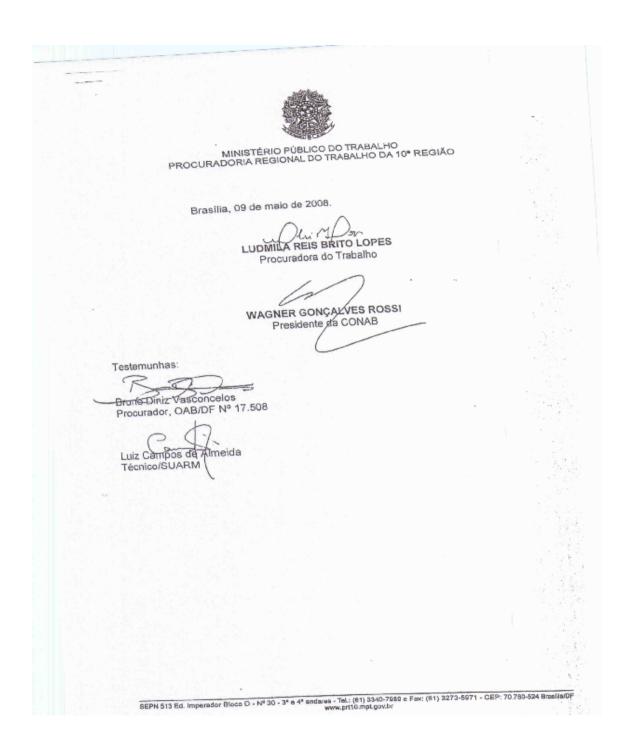
#### DOS EFEITOS JURÍDICOS

Cláusula Quinta - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da presente data.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação, a qual terá eficácia de título extrajudicial, no termo do artigo 870,

SEPN 513 Ed. Imperador Bloco D - N° 30 - 3° e 4° andares - Tel.: (61) 3340-7989 e Fax: (61) 3273-5971 - CEP: 70.760-524 Brasilia/DF www.prt10.mpt.gov.br







Conab/Sureg/RO						
Processo: 21219.000138/2018-61						
Folha Rubrica						

#### **ANEXO II DO EDITAL**

#### MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21219.000138/2018-61 Pregão Eletrônico nº 01/2019 Contrato Administrativo nº /2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Secão 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", CNPJ nº 26.461.699/0001-80, através de sua Superintendência Regional no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0383-15, localizada na Av. Farquar nº 3305, Bairro Panair, em Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. ANDERSON CONCEIÇÃO GOMES, brasileiro, em regime de união estável, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 07254468-62 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 718.652.095-20, e pela Gerente de Finanças e Administração, Srª LIDIANE VIEIRA LESSA FERNANDES, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 11987623-3 - DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 053.138.557-43, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a , pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº empresa com sede na Rua , neste ato representada por , portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_, parte doravante denominada de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º \_, portador do RG nº estado civil CONTRATADA. 21219.000138/2018-61, referente ao Pregão Eletrônico n.º 01/2019, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, que se regerá pelo Edital e seus Anexos e pela proposta da Contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab -RLC, pela Lei nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas Cláusulas e condições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus Anexos identificado no preâmbulo bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Especificação do objeto, tipo de mão de obra e quantitativo necessário à execução dos serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
1	Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação	Servente de Limpeza	3
2	Convice de lardinagem	Jardineiro	1
	Serviço de Jardinagem	Auxiliar de Serviços Gerais	1



Conab/Sureg/RO						
Processo: 21219.000138/2018-61						
Folha Rubrica						

1.4. Dos locais e dos horários de execução dos serviços.

Local	Descrição	Endereço	Horário de Execução				
1	_ ·	Av. Farquar, nº 3305, Bairro Panair, CEP 76.801-361 - Porto Velho/RO.					
2	Imóvel da Unidade Armazenadora de Porto Velho (UA PVH/RO)	Estrada do Terminal, nº 172, Bairro Panair, CEP 76.801-371 - Porto Velho/RO.	08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30				

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme o inciso IV, Art. 208 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab RLC.
- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1.	O valor	do	presente	Termo	de	Contrato	para	0	período	de	01	(um)	ano	é	de	R\$_	
	()	).															
4.2	0		!		al a	D.A	,	,									

- 4.2. O valor mensal do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_)
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 5.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme Termo de Referência.
- 5.3. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 5.4. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.
- 5.5. Será elaborado Termo de Recebimento Provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, o qual será encaminhado ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 5.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogável por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, conforme Art. 439, §§ 1º e 4º, II, do RLC, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:



Conab/Sureg/RO							
Processo: 21219.000138/2018-61							
Folha Rubrica							

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.
- 6.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 6.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.1.2, observada a legislação que rege a matéria;
- 6.1.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor anual do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.1.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 569 do RLC.
- 6.1.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- 6.1.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 6.1.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.1.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.
- 6.1.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 6.1.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.1.12. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao Contrato, no caso da não comprovação:
- a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- b) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- **6.1.13.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- **6.1.14.** A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.1.6; ou
- 6.2. com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.1.6.



Conab/Sureg/RO							
Processo: 21219.000138/2018-61							
Folha Rubrica							

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.	Os recursos	orçam	entário	s da exe	cução deste	e Contra	to es	tão cons	ignados	no Orçam	ento da
	Conab para	o exe	ercício (	de 2019,	conforme	segue:	ND:	339039,	PTRES:	086352,	FONTE:
	0250022135	5 e Not	a de En	npenho n	.º	, d	e/	/			

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços para que seja reparado ou corrigido;
- Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela área para o qual o trabalho seja prestado, desde que observado o limite da legislação trabalhista, e previamente autorizado pela fiscalização;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Edital e seus Anexos;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- h) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- **8.1.2.** A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.3. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsável por ela indicado;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da Conab, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - a) executar os serviços conforme especificações do Edital, seus Anexos e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Edital, seus Anexos e na sua proposta;
  - b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

- substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) manter o empregado nos horários predeterminados pela Conab;
- e) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do Artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- f) atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- g) Substituir o profissional por outro que atenda as mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:
  - g.1) falta justificada ou injustificada, bem como atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da comunicação da ausência;
  - g.2) gozo de férias e licenças;
  - g.3) solicitação da Fiscalização do Contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;
  - g.4) automaticamente, após 03 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;
  - g.5) quando não possuir a qualificação mínima exigida; e
  - g.6) sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à Conab, devidamente justificado, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerados inconvenientes pela Fiscalização do Contrato.
- h) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) encaminhar à Conab, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- j) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários alocados na Conab por meio de Registro de Freguência;
- k) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- m) fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- n) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
  - o.1) não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

- atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Edital e nos seus anexos;
- q) instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- r) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertandoos a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido a fim de evitar desvio de função;
- s) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato:
- v) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- w) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- y) comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do Art.17, XII, art.30, §1º, II e do Art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
  - y.1) Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- z) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a execução do Contrato;
- aa) Apresentar todas as documentações mencionadas no Art. 551 do RLC, nos prazos ali estabelecidos;
- ab) manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Conab, para representála na execução do Contrato;
- ac) instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao Contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
  - ac.1) viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal CEF para todos os empregados;
  - ac.2) viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
  - ac.3) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento, sempre que solicitado pela fiscalização;



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

- ad) autorizar a Conab, no momento da assinatura do Contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
  - ad.1) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Conab (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- ae) fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
  - ae.1) A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
  - ae.2) Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação mencionada na alínea acima, sem a regularização da falta, a Conab poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
  - ae.3) O Sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Conab para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- af) deter de instalações, aparelhamento e pessoal adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 10.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.
- 10.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela prestação do seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 10.3. A contratada deverá, quando possível, adotar boas práticas de otimização de recursos ou redução de desperdícios e menor poluição, tais como:
  - 10.3.1. utilizar produtos de limpeza que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA, bem como aos critérios de eficácia e segurança comprovados pela regularidade junto à ANVISA;
  - 10.3.2. utilizar sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente isentos de fósforo, ou que possuam composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005 e legislação correlata;
  - 10.3.3. utilizar produtos saneantes com substâncias tensoativas biodegradáveis, que não dê origem a substâncias consideradas nocivas ao meio ambiente ou que possuam grau de toxicidade superior ao da substância tensoativa original, conforme Portaria ANVISA nº 393, de 15/05/98;
  - 10.3.4. utilizar produtos oriundos de madeira, para fins sanitários (tais como papel higiênico, toalha, etc.) que observem os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável com conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizado pelo Cerflor, ou com padrão FSC-STD-40-004 V2-1;
  - 10.3.5. utilizar, sempre que existam, produtos que possuam comercialização em refil;



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

- 10.3.6. providenciar o recolhimento e destinação ambiental adequada de seus resíduos e embalagens, de acordo com o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 10.3.7. não utilizar produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destruam a Camada de Ozônio SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, conforme Decreto nº 2.783/98 e Resolução CONAMA nº 267/2000:
- 10.3.8. utilizar equipamentos elétricos geradores de ruídos que possuam Selo Ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução CONAMA º 20, de 07/12/94 e legislação correlata;
- 10.3.9. utilizar aparelhos elétricos na execução dos serviços que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, nos termos da Portaria INMETRO respectiva, e que os produtos atendam, conforme o caso, ao índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria Interministerial correspondente;
- 10.3.10. realizar programa interno de treinamento dos empregados para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 10.3.11. realizar periodicamente sessões de treinamento relativo a separação e destinação de resíduos coletados nos ambientes.
- 10.3.12. Realizar lavagem de garagens e pátios com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
  - **12.1.1.** Nos termos dos Arts. 543 e 544 do RLC, será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
  - 12.1.2. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
  - 12.1.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
  - 12.1.4. A CONTRATADA deverá indicar um Preposto, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do Contrato. No documento de indicação deverá constar o nome completo, número do CPF e da Carteira de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O Preposto se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
  - a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
  - b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da Contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

- zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 12.1.5. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo Preposto à Contratante.
- 12.1.6. A fiscalização, conforme Arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no ANEXO VI, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **12.1.7.** Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 12.1.8. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 12.1.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Contrato.
- 12.1.10. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos servicos.
- 12.1.11. A fiscalização verificará a conformidade do material, utensílios e equipamentos, inclusive de EPI'S a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.1.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos Arts. 568 a 571 do RLC da Conab.
- 12.1.13. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
  - 12.1.13.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto deste Contrato.
  - **12.1.13.2.** O Sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.



Conab/Sureg/RO		
Processo: 21219.000138/2018-61		
Folha Rubrica		

- 12.1.13.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.
- 12.1.14. O Contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 12.1.15. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Art. 510 do RLC.
- **12.1.16.** Em hipótese alguma será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
- 12.1.17. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do RLC.

### 12.1.18. Da fiscalização pelo público usuário:

- **12.1.18.1.** A fiscalização e o gestor do Contrato deverá proporcionar a participação do público usuário dos serviços por meio dos seguintes mecanismos:
- a) Abertura de chamados (solicitações), por meio de e-mail ou sistema de gestão de demandas; e
- b) Pesquisa de satisfação de periodicidade semestral, anual ou em qualquer outro período em datas não conhecidas previamente pela Contratada.
- 12.1.19. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas de avaliação e controle:
  - 12.1.19.1. acompanhamento dos serviços in loco;
  - 12.1.19.2. diligências diárias; e
  - 12.1.19.3. verificação da presença dos prestadores de serviços nos seus locais de trabalho.

# 12.2. DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

- **12.2.1.** A Fiscalização e o Gestor do Contrato deverão exigir, dentre outras, as comprovações dos itens a seguir.
- 12.2.2. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT:
- a) no primeiro mês da prestação dos serviços:
  - a.1) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade RG e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
  - a.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS dos empregados admitidos, devidamente assinada pela contratada; e
  - a.3) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
- entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços à área responsável pela fiscalização do Contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores -SICAF:
  - b.1) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND:



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

- b.2) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- b.3) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- b.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- c) entrega, quando solicitado pela Conab, de quaisquer dos seguintes documentos:
  - c.1) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Conab;
  - c.2) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços em que conste como tomador a Conab:
  - cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
  - c.4) comprovantes de entrega de benefícios suplementares, como vale-transporte, vale-alimentação, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
  - c.5) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo Contrato.
- d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no Contrato:
  - d.1) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
  - d.2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referentes às rescisões contratuais;
  - d.3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
  - d.4) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 12.2.3. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- **12.2.4.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na alínea "a" do subitem 12.2.2 deverão ser apresentados.
- 12.2.5. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos subitens 12.2.2 e 12.2.3 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Conab.
- 12.2.6. A Conab deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" do subitem 12.2.2 no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 12.2.7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Fiscal e Gestor do Contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil RFB.
- 12.2.8. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Fiscal e Gestor do Contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego ou outro que vier a substituí-lo.
- 12.2.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 12.2.10. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 12.2.11. Além das disposições acima citadas, a fiscalização deverá observar, ainda, as diretrizes a seguir:



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

### a) Fiscalização inicial:

- a.1) No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha resumo de todo o Contrato Administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços na Conab, divididos por Contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade, como vale-transporte e auxílio-alimentação, horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- a.2) A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social CTPS será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações, além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho:
- a.3) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no Contrato Administrativo;
- a.4) O salário não pode ser inferior ao previsto no Contrato Administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria CCT;
- a.5) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas, como, por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;
- a.6) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual EPI;
- a.7) No primeiro mês da prestação dos serviços a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Conab:
- a.8) relação dos empregados com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- a.9) CTPS dos empregados admitidos devidamente assinadas pela Contratada;
- a.10) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- a.11) declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato.

## b) Fiscalização mensal:

- b.1) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra destacado na fatura, bem como dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b.2) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- b.3) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito CND relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- b.4) Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação em vigor.



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

# c) Fiscalização diária:

- c.1) Devem ser evitadas ordens diretas da Conab dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;
- c.2) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador; e
- c.3) Conferir, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

## d) Fiscalização procedimental:

- d.1) Observar a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pela fiscalização do Contrato a necessidade de se proceder a repactuação do Contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da Contratada;
- d.2) Certificar que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados; e
- d.3) Certificar que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados como cipeiro, gestante e estabilidade acidentária.

#### e) Fiscalização por amostragem:

- e.1) A Conab deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes:
- e.2) A Conab deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS os quais devem ser entregues à fiscalização;
- e.3) O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano, sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado, garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle;
- e.4) A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Conab, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:
  - e.4.1) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Conab;
  - e.4.2) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços em que conste como tomador a Conab;
  - e.4.3) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
  - e.4.4) comprovantes de entrega de benefícios suplementares, vale-transporte, vale-alimentação, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que a Conab atestar a execução do objeto do Contrato, o que somente se dará após o recebimento do serviço.



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

- **13.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
  - a) No prazo de até 02 (dois) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual:
  - b) O Fiscal Funcional, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da Contratada, deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada, avaliar a execução dos serviços por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), emitir relatório com detalhamento da execução contratual em consonância com suas atribuições e por fim o Termo de Recebimento Provisório. Caso não haja irregularidades, encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
  - c) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela Contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo;
  - d) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
  - e) No prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
    - e.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.
    - e.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
    - e.3) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e Pesquisa de Satisfação.
- 13.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis à Contratada, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
  - 13.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  - 13.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à Contratada a ampla defesa.



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

- 13.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 13.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 13.7. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.
- 13.8. As eventuais multas impostas à Contratada em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido, desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 13.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

#### $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = I indice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = I(TX/100)/365I;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da prestação em atraso.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA - DA REPACTUAÇÃO

- 14.1. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, na forma estatuída nos Artigos 501 a 507 do RLC.
- **14.2.** Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:
  - 14.2.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra: apresentação do novo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva da categoria profissional abrangida pelo Contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos.
  - 14.2.2. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
  - a) Os preços praticados no mercado ou em outros Contratos da Administração;
  - b) As particularidades do Contrato em vigência;
  - c) A nova planilha com variação dos custos apresentados;
  - d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
  - e) Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
  - 14.2.1. A Conab poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.
  - 14.2.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatória por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva.



Conab/Sureg/RO	
Processo: 21219.000138/2018-61	
Folha Rubrica	

- 14.2.3. O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado.
- 14.2.4. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade
- 14.2.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
  - 14.2.5.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- **14.2.6.** A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos serviços objeto deste Contrato.
- 14.2.7. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato;
- b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação da proposta constante do Edital.
  - 14.2.7.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 14.2.8. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo Contrato ou, caso não haja prorrogação, na data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente ou, ainda, na data do encerramento do Contrato.
  - **14.2.8.1.** Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro dos prazos acima ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 14.2.9. Nessas condições, se a vigência do Contrato tiver sido prorrogada ou o Contrato tiver completado 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
  - 14.2.9.1. da vigência do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
  - 14.2.9.2. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 14.2.10. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido celebrado o novo Acordo, Convenção, Dissídio ou Convenção Coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito à futura repactuação mediante cláusula a ser inserida no Termo Aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.
- 14.3. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
  - 14.3.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
  - 14.3.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou



Conab/Sureg/RO				
Processo: 21219.000138/2018-61				
Folha Rubrica				

- 14.3.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- **14.4.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 14.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 14.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 14.7. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao Contrato.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente à sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
  - a) advertência;
  - b) multa moratória;
  - c) multa compensatória;
  - d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
  - e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 15.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "e" poderão ser aplicadas com as das alíneas "b", "c" e "d".
- 15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos Artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nesta Cláusula.
- 15.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações elencadas nos Artigos 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela Fiscalização do Contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nesta Cláusula.
- 15.5. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação, assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- **15.6.** A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

## 15.7. Da sanção de advertência:

- 15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no subitem 15.5.

## 15.8. Da sanção de multa:

- 15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do Art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;



Conab/Sureg/RO				
Processo: 21219.000138/2018-61				
Folha Rubrica				

- em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos Artigos 576 e 580 do RLC, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme disposto na Cláusula Sexta, subitem 6.1.4;
- e) multa moratória no percentual de 0,02 % (dois centésimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) multa moratória no percentual de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
  - f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- g) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial do Contrato;
- h) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- i) multa rescisória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão unilateral do Contrato, quando atingir o nível de desconformidade na prestação do serviço aferido, conforme estabelecido no Instrumento de Medição de Resultados - IMR.
- j) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

#### TABELA 1

INFRAÇÃO						
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO (					
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05				
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia.	04				
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03				
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02				
05	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem anuência prévia da Contratante, por funcionário e por dia.	03				
06	Não manter matriz, filial ou escritório no município de Porto Velho/RO durante a vigência do Contrato, por ocorrência e por dia.	03				

#### Para os itens a seguir, deixar de:

07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.				
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	02			
09	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda as necessidades do serviço, por funcionário e por dia.				
10	Repor funcionários no prazo estipulado no Contrato quando houver férias, faltas, ausências e demais situações.				



Conab/Sureg/RO				
Processo: 21219.000138/2018-61				
Folha Rubrica				

11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência.	03			
12	Creditar os salários dos funcionários nas contas bancárias, até o 5° dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por funcionário e por dia.				
13	Efetuar o pagamento dos vales-transporte na data estabelecida em lei ou em Acordo Coletivo de Trabalho, por funcionário e por dia.	01			
14	Efetuar o pagamento dos vales-refeição na data estabelecida em lei ou em Acordo Coletivo de Trabalho, por funcionário e por dia.				
15	Efetuar o recolhimento do INSS e FGTS nos prazos legais, por ocorrência e por dia.	02			
16	Indicar e manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Edital/Contrato, por dia.	01			
17	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada.	01			

#### **TABELA 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

- k) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, ANEXO VI do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.
  - k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido, ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.
- multa compensatória definida na Pesquisa de Satisfação, ANEXO VII do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecido.
  - I.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.
- 15.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).
- 15.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva Contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

# 15.9. Da sanção de suspensão:

- 15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- 15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os Artigos 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas CEIS de que trata o Artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.



Conab/Sureg/RO				
Processo: 21219.000138/2018-61				
Folha Rubrica				

- 15.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos Artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
- 15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## 15.10. Do cometimento de falta grave:

- 15.10.1. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa e da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab por até 02 (dois) anos, nos termos do Art. 574 do RLC, aquele que:
  - 15.10.1.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;
  - 15.10.1.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílioalimentação no dia fixado, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Artigos 568 a 572 do RLC.
- 16.2. A rescisão poderá ser:
  - a) por ato unilateral e escrito da Conab;
  - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
  - c) judicial, por determinação judicial.
  - **16.2.1.** A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - **16.2.2.** A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
  - 16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos Artigos 582 a 593 do RLC.
- 16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 e no Art. 574 do RLC:
  - a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
  - b) execução da garantia contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
  - c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- **16.4.** A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) Indenizações e multas.



Conab/Sureg/RO				
Processo: 21219.000138/2018-61				
Folha Rubrica				

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

- 18.1. A Matriz de Riscos é um documento que define os riscos e responsabilidades entre a Contratante e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 18.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos Anexo I do Termo de Referência.
- 18.3. A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Riscos Anexo I do Termo de Referência.
- **18.4.** A Matriz de Riscos Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

# 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do Artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 19.2. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- 19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada.
- 19.5. A Contratada somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos Anexo I do Termo de Referência.

# 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

- **21.1.** É vedado à Contratada:
  - a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

# 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 22.1. Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 12 do RLC e no Artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
  - a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;



Conab/Sureg/RO				
<b>Processo:</b> 21219.000138/2018-61				
Folha Rubrica				

- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23.	CLÁUSULA	VIGÉSIMA	<b>TERCEIRA</b> -	DA	VINCUL	ACÃO

23.1.	Consideram-se	integrantes	do p	resente	Instrumento	Contratual	os	termos	do	Edital	de
	Pregão Eletrônio	co CONAB Su	reg-R	O n.º 00	1/2019 e seu	s Anexos, a	Prop	osta da	CON	ITRATA	DΑ,
	datada de/	//, n	o que	couber,	e demais d	ocumentos	pert	inentes,	inde	epende	nte
	de transcrição.										

# 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

## 25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no Artigo 480 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

## 26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

- **26.1.** As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 26.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Porto Velho-RO,	de	de 201	L9

## **PELA CONTRATANTE:**

### ANDERSON CONCEIÇÃO GOMES

Superintendência Regional de Rondônia Superintendente

#### LIDIANE VIEIRA LESSA FERNANDES

Gerência de Finanças e Administração Gerente

PELA CONTRATADA:			



Conab/Sureq/RO

Processo: 21219.000138/2018-61

Folha Rubrica

TESTEMUNHAS:	
Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Nome: Cl.: CPF.:	Nome: CI.: CPF.: